

EDITAL DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEINFRA N.º 003/2019	
Processo Licitatório nº 026/2019	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.
TIPO	Menor Preço por Empreitada por Preço Unitário
RECURSOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
SESSÃO PÚBLICA:	Dia 20 de março de 2020, a partir das 09:00h.
Horário de recebimento dos Envelopes:	Entre 09h00min e 09h30min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.
CONTATO	E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone: (81) 2129-9500 - (81) 2129-9532
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 026/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, designada por meio da **Portaria n.º 1175/2019 de 19 de dezembro de 2019**, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a contratação do objeto identificado no item 1, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; pela lei nº. 9.648, de 27/05/98; pela LC 147, de 07/08/2014 e legislações posteriores, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE; conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

1.2 ANEXOS:

Anexo I – Declaração de Vistoria/Declaração de Abstinência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação/ Tratamento Diferenciado MPE;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Detalhamento do BDI;

Anexo VIII - Composições/Curva ABC/Memória de Cálculo/Lista Canais;

Anexo IX - Caderno de Especificações;

Anexo X - Declaração de Equipe Técnica/Termo de Proposta Comercial;

Anexo XI- Modelo de Declaração Negativa de Vínculo e Parentesco;

Anexo XII – Modelo de Credencial para Participação em Certame Licitatório;

Anexo XIII – Modelo de Procuração;

Anexo XIV - Projetos/Relatórios.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Edital.

2.2. O presente EDITAL pode ser requerido, até 24 horas da data estipulada para a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camaragibe, nos termos o **item 19.12 deste Edital**.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

2.3.5 A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

III- Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.3.6 Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei, **poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3.7 Para utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, além da documentação do subitem 3.2 e 3.3, **deverão apresentar, ainda, requerimento junto ao Credenciamento, assinado por sócio ou representante legal do licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado e favorecido** concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 02 do Anexo II– MODELOS do Edital.

2.3.8 **O requerimento** de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja**, se fazer acompanhar, **obrigatoriamente**, de:

I- Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II– MODELOS do Edital.

II- Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo 01 do Anexo II– MODELOS do Edital.

2.9. Os documentos relacionados nos subitens 2.3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007.

2.10. Os documentos citados nos subitens 2.3.8, supra descritos, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na fase de credenciamento, sob pena de não usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006.

3 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

3.1 A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

Data e Hora da Abertura do certame: 09:00 horas (horário local) do dia 20 de março de 2020.

Local do recebimento e abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

3.1.1 Vedada a entrega anterior de envelopes e documentos, devendo os envelopes estar separados, fechados, inviolados, rubricados e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OBJETO DA LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) C.N.P.J.: (DO LICITANTE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO OBJETO DA LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
--	--

3.2 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.3 A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o **subitem 6.5** deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.3.1 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.3.2 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.4 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, ou seja, caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, deverão ser apresentadas duas vias do mesmo documento, sendo certo que uma via deverá ser apresentada no credenciamento e a outra via deverá constar dentro do Envelope de Habilitação.

3.4 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado a este licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

3.5. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.

3.6. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/de participação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II deste Edital.

3.7. A declaração referida no subitem 3.6 supra deverá ser apresentada fora dos invólucros de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

3.8. O licitante credenciado poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

3.9 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação (até as 13:00h do último dia útil anterior à Sessão Pública), ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

3.9.1. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

3.10. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.5. Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, em perfeito estado de leitura, em original ou cópia autenticada ou a autenticar, desde que acompanhada do original.

4.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V - declarações.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.6 Para os fins deste edital, doravante as Microempresas e Empresas de Pequeno porte serão identificadas como MPE.

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

4.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.6 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.7 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação de:

I- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

II- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL REFERENTE AOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

B) A certidão descrita no subitem anterior SOMENTE É EXIGÍVEL QUANDO a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da licitante (subitem "II") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

C)Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

III- Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	<u>Ativo Total</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
ILC =	<u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>

4.4.2. A licitante deverá apresentar comprovação de 10% do valor do patrimônio líquido estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.

4.4.3 No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

4.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

4.4.5 Os índices previstos no inciso III do **subitem 4.4.1** caso já não contem de forma expressa no Balanço Contábil apresentado, deverão estar devidamente aplicadas e calculadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço Contábil, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado.

4.4.6 São considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

4.4.6.1 publicado em Diário Oficial; ou

4.4.6.2 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.4.6.3 por cópia ou fotocópia autenticada e devidamente registrada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação: Art. 30 da Lei 8.666/93.

a) **Certidões de registro de regularidade de situação da empresa**, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA competente e visadas pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

b) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

- Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, de comprovação que a licitante executou obra de engenharia, conforme inciso II, parágrafo 1º, do art.30 da Lei 8.666/93:

♦ **Serviços**

	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat.retirado em	m3	2.500,00
--	--	----	----------

2.41	carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.		
COMP 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	DIA	132
COMP 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	DIA	132
2.49	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 400 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m	15
2.50	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 630 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m	10

➤ O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação.

❖ Justificativa de Habilitação Técnica: Limpeza Manual de canal ou canaleta e utilização de Retroescavadeira Sobre Esteira e Rodas : Itens 2.41 juntamente com as Composições 01 e 02, itens que se complementam para a execução do serviço.

- Define-se limpeza de canais, como o conjunto de operações de capinação, destocamento, escavação e remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas.

- Consideramos serem itens de relevância técnica, devido a sua execução se dá em áreas deniveladas, sinuosas que provoca condições hidráulicas desfavoráveis, operacionalmente insalubre, devido aos dejetos lançados nos canais, exigindo experiência, técnicas e equipamentos que garantam a segurança e as condições de salubridade.

- A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas técnicos e ou danos ao erário público.

- Tal etapa juntas comprometem 38,24% (trinta e oito virgula vinte e quatro) do orçamento básico para o contrato.

❖ Justificativa de Habilitação Técnica: Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND: ITEM 2.49 e 2.50

- A experiência anterior revela a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrados através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, tendo executado Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, conforme planilha, considerando que a experiência é tudo aquilo que está relacionado ao tempo exposto à técnica, à tecnologia existente ou ao aspecto operacional de uma atividade. Considerando ser um item de relevância técnica, devido a sua execução se dá em áreas operacionalmente difíceis, exigindo técnicas e resposta imediata aos riscos.
- A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas e técnicos e ou danos ao erário público.
- Tal etapa juntas comprometem 7,71% (sete virgula setenta e um) do orçamento básico para o contrato.

Obs.: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).

c) **Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

◆ **Serviços**

2.41	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m3
------	---	----

Comp 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	d
Comp 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	d
2.49	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 400 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m
2.50	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 600 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m

4.5.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.

VI - Para compor a equipe técnica mínima e garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Encarregado Geral, Mestre de obras. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável.

4.5.3 Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;

4.5.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5.5 O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4.5.5.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; no caso de sócio, através do **contrato/estatuto social**; no caso de prestador de serviços, mediante **contrato escrito firmado com o licitante**.

4.5.5.2 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente.

4.5.6 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.6.2 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo XII**).

4.6.3 Declaração de visita técnica, conforme ANEXO I – Modelo 01 do Edital.

4.6.3.1 Declaração de Abstenção De Visita Técnica, conforme ANEXO I – Modelo 02 do Edital.

4.6.3.2 Caso a licitante realize visita no local da obra, deverá apresentar somente a declaração constante no modelo 01 – ANEXO I. Do contrário, deverá elaborar a declaração de abstenção de visita técnica, conforme modelo 02 – ANEXO I.

4.6.3.3 O licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais do Serviço de Engenharia, que deverá ser agendada junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (81) 2129-9547, pelo e-mail: seinfra@camaragibe.pe.gov.br ou no endereço: Avenida Dr. Belmino Correia, N° 2340 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000 A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e Secretário Municipal de Segurança Pública de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo 03 do edital.

4.6.3.4 A(s) empresa(s) interessada(s) que optar(em) por não realizar(em) a Visita Técnica, deverá(ão) emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, conforme Modelo 02 do edital.

4.6.3.5 A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 8.666/93.

4.6.3.6 O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone c)81) 2129-9547 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

4.7 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

4.8 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada e rubricadas, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54)

5 DA PROPOSTA

5.1 O Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

5.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO –ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Termo de Proposta.

5.3. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

5.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.

5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grameada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.8. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.9. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão

aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

1 A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

2 Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

3 Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

5.10. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico/Plano de Trabalho.

5.11. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

5.12 A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

5.13. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

5.14 Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.5 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.16. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

5.17 Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

5.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ensejará a desclassificação do Licitante.

5.19 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

5.20 O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Documentação" (Envelope n.º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.1.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as respectivas certidões/autenticações de certidões via INTERNET, sendo as mesmas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes, fazendo parte integrante da Ata que será lavrada ao final da sessão.

6.1.2 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão.

6.1.3 A MPE que apresente alguma irregularidade fiscal será considerada habilitada, ficando esta condicionada à posterior regularização da documentação na forma do **subitem 9.9**, em observância à LC 147/2014.

6.1.4 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal da Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

6.2 Os envelopes contendo as "Propostas" (Envelope n.º 02) ficarão sob a guarda da Comissão, acondicionados em malote devidamente lacrado à vista dos presentes, que, querendo, poderão rubricá-los, para serem abertos após o julgamento da habilitação preliminar.

6.3 Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a relação de empresas que apresentarem os envelopes "Documentação" (Envelope nº 01) e "Proposta" (Envelope nº 02).

6.4 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação e a data/horário de abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas para concorrer à licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe, ou então, se presente os prepostos das licitantes, feita mediante comunicação direta aos interessados e registro em Ata;

6.4.1 A Comissão por qualquer razão, ao longo da reunião poderá sobrestá-la por prazo indeterminado ou com data e horário definido para sua retomada, desde que devidamente motivado e registrado em ata.

6.4.2 A retomada da reunião, quando suspensa por prazo indeterminado, deverá ser comunicada a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, via fax, e-mail ou qualquer outro meio.

6.5 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) nessa mesma data, de tudo lavrando-se em ata.

6.6 A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, **cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Qualificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação e/ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação – CPL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (AMUPE), sem prejuízo das comunicações e

intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública, ou ainda de publicações no Diário Oficial do Estado e de Diário Oficial da União, quanto necessárias.

6.8. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade da Comissão Permanente de licitação – CPL possuirá natureza extraoficial e meramente informativa, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

6.9. Caberá recurso contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou parecer conclusivo de aceitabilidade de propostas, emitido pela equipe técnica.

6.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes.

6.11. Decorrida a fase de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA INABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CPL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CPL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

7.2. Não será habilitada a empresa que:

7.2.1. Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a ME, MPE e EPP, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.2.2. Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.2.3. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.2.5. Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.2.6. Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.3 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação.

7.3.1. Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.4.1**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope "proposta" podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes "proposta comercial" deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, e-mail ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura, conforme **PARECER TÉCNICO** elaborado pela Equipe de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

8.5 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.

9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à

apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.

9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.7 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma ME, MPE e EPP, caso em que será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.8.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.8.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.9.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.11 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 A impugnação do edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, tendo o licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as documentações e propostas, e deverá ser formalizada por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será processada e julgada.

10.2 Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preços", o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

10.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, todos da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. As impugnações ao Edital, os recursos, e as contrarrazões/impugnações aos recursos deverão ser entregues no setor de protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, de 2ª a 5ª feira, das 8h às 13h, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, ou a quem por ele legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

10.6. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na AMUPE, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

10.8. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

10.9. Não serão aceitas impugnações ao edital, recursos ou contrarrazões/impugnações a recursos enviados por e-mail ou fax.

10.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

10.11. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

10.12. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

10.13. Os recursos só terão eficácia se o original for entregue no protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até o final da data do prazo recursal.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em www.diariomunicipal.com.br/amupe.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.

12.3 A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

12.4 O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

13 DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Segurança Pública, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Recebimento Provisório.

13.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

13.3. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

13.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

14.1 A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s)** cotado(s); e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

14.3 Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

14.4 Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

14.5 A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

14.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

14.7 As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

14.8 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

14.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

14.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente

processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

14.12 As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

14.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.14 Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

14.15 A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.16 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (**Anexo III**).

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;

16.2. A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

16.3. Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

16.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- A) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- B) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- D) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

16.5. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- A) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (**com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009**);
- B) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

C) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,0001644$$
$$\frac{365}{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.8. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

16.9. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.11 O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- A) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- B) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- C) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- D) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- E) Cópia do Livro de Obras;
- F) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

17 DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 2.432.495,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.)**, preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- a. Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- b. Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- c. Custos com o transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- d. Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;

- e. Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
f. Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

17.2. Este processo contém 01 (um) projeto básico, 01 (um) Caderno de Especificações, 01 (um) Orçamento Básico com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame e Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 Para elaboração do orçamento foi utilizada: Composições de custo, Tabela SINAPI_PE_DESONERADA_JULHO/2019 E EMLURB_JULHO/2018 + (BDI 28,82%).

Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, ONERADO E DESONERADO, mostrando-se mais vantajosa a forma desonerada.

17.4. As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
011	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem

- Composições acrescidos de BDI de 28,82%.
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexo da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa n° 3038 – 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 8:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

19.9.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços.

19.9.2 Somente a Comissão Permanente de Licitação – CPL está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

19.9.3 A Administração poderá responder pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados.

19.9.4 Das respostas aos “esclarecimentos” que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Adendo ou Errata, o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Prefeitura.

19.9.5 Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

19.9.6 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente Edital.

19.9.7 Os esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e as informações prestadas por quaisquer das partes deverão ser realizadas por escrito e assinados e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Licitação.

19.9.8 Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial e jornal de circulação regional, será disponibilizado, no prazo previsto na lei, conforme a modalidade, o Edital, anexos e documentos técnicos de engenharia, podendo os mesmos:

19.12.1 Serem acessados, analisados e obtidos diretamente junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante agendamento junto aos telefones e endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 13h, em formato digital (CD-ROM/DVD) gratuitamente, ou acessados por arquivos digitais, que serão disponibilizados no Portal Eletrônico: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou ainda poderão serem solicitados pelo e-mail da Licitação cpl@camaragibe.pe.gov.br.

19.12.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Camaragibe, esses poderão ser copiados de forma eletrônica (CD/DVD) junto à

Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação simples com identificação da interessada endereçada ao Presidente da CPL, consignatário deste edital, o qual fornecerá em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

19.12.3 Em caso de solicitação de cópia dos documentos supracitados ou integral dos autos, a disponibilização far-se-á após prova de recolhimento dos custos reprográficos previstos no artigo 63 da Lei 8.666/93.

19.12.4. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

19.12.5. A abertura da fase externa desta licitação será proporcionada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019/PMCG, no Diário Oficial do Município (AMUPE), Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e no Diário Oficial da União – DOU, como também em jornal de grande circulação, estando os comprovantes anexos aos autos do presente processo. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site da prefeitura, AMUPE e DOE/PE.

19.12.6 A Administração não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n° 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

20.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

20.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

20.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

20.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

20.6.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

21 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO EMANUEL SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO 01
(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA)
DECLARAÇÃO/CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____, que a empresa

_____ inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade n°

_____ e do CPF n° _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

(LOCAL E DATA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade n°

_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ____/2019, realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II - MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº ____/2019, que:

- 1) - os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3) inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Concorrência Pública nº XXX/2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

- 5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO II
MODELO 02**

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2019/SEINFRA vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DE OUTRO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no **CNPJ sob o n° 08.260.663.0001/57**, com sede à Avenida Belmino Corrêa, n° 3038, Bairro Timbi, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, neste ato representado pela Secretária ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N° XXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n°. XXXXXX, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa, com sede na cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representada por seu, portador da cédula de identidade RG n°....., e inscrito no CPF sob o n°....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr.....,, de/...../..... - **Processo n° 026/ 2019, Concorrência n° 003/2019** - têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei n° 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 147, de 07/08/2014, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.**

Local da Obra: Os serviços serão executados em toda rede de Macro e Micro Drenagem do município de Camaragibe, conforme em Anexo II do PROJETO BÁSICO.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Segundo - As características da prestação do serviço são os constantes da Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços objeto deste Projeto Básico destinam-se às intervenções retificadoras do sistema de MACRO E MICRODRENAGEM, envolvendo as seguintes atividades:

- a. Execução de serviços de demolição de pavimentos e passeios, como forma de dar acesso às galerias e aos canais, objeto de recuperação ou desobstrução;
- b. Abatimentos de galerias localizados na faixa de rolamento e no passeio;
- c. Recuperação e construção de elementos de drenagem, tais como: poços de visitas, caixas coletoras, sarjetas, assim como linha d'água, reposição de meio-fio, fornecimento e assentamento de meio-fio, etc., estando essas intervenções na faixa de rolamento ou no passeio, quando existir riscos de acidentes para os transeuntes ou veículos;
- d. Limpeza manual de poços de visita, caixas coletoras e sarjetas para a reposição de tampa, tampão ou sobre tampa; Reposição de peças em ferro fundido ou em concreto armado em poços de visitas, caixas coletoras, grades de sarjetas, etc. denominados como pré-moldados.
- e. Realização de serviços de proteção e sinalização dos locais que estiverem sob o efeito de intervenção, devido aos trabalhos de recuperação de galerias e limpeza de canais;
- f. Remoção e transporte de materiais diversos;
- g. Execução de trabalhos em terra incluindo serviços de escavação manual e mecânica, aterro, execução de base e reaterro;
- h. Execução de pequenos serviços de concreto armado e de alvenarias, para base de canais e galerias ou para reconstituição de canais e canaletas;

- i. Realização de serviços de conserto de galerias e poços de visita com avarias identificadas, as quais só serão executados se os elementos forem componentes do sistema de drenagem. Se, se tratar de redes de água e esgotos, estes devem ser executados pela COMPESA.

Parágrafo Quarto – A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante;

Parágrafo Quinto – O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

Parágrafo Sexto – As partes poderão acordar o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para assinatura do Termo de Início de Obras e, concomitantemente, a contratada promova as adequações necessárias, visando o perfeito e total cumprimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

O regime de execução da obra objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso II do artigo 48 c/c art. 40 incisos VII e X e art. 44 § 3º da Lei n° 8.666, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global e Unitários, conforme estabelecido no edital.

- I. Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.
- II. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- IV. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
 - a) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos da obra/serviço deverão, preferencialmente, serem os mesmos a efetuar as visitas periódicas à obra e apresentar relatório mensal detalhando o ocorrido nas visitas, anexando cópia do livro de obras do dia correspondente aos Técnicos da SEINFRA, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e Multa, conforme previsto no Edital e nos termos do previsto no art. 87 da Lei n° 8.666/93;
 - b) A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;
 - b.1) Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto no art. 30, parágrafo 10, da Lei 8.666/93.
- V. A empresa contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- VI. Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SEINFRA.
- VII. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- VIII. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- IX. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, referente a todos os serviços de engenharia.
- X. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.
- XI. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- XII. Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.

- XIII. A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, entre outros exigidos em norma.
- XIV. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- XV. Verificar com a Fiscalização, local para descarte do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.
- XVI. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- XVII. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC´s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.**
- XVIII. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos e memoriais fornecidos.
- XIX. O BDI referencial adotado em projeto para as Obras e Serviços é 28,82% (vinte e oito virgula oitenta e dois por cento), conforme planilha anexa.
- XX. Os encargos sociais deverão ser apresentados na forma da planilha anexa.
- XXI. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT.
- XXII. A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.
- XXIII. É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- II. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- IV. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- V. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.
- VI. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- VII. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- VIII. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- IX. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- X. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- XI. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.
- XII. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- XIII. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

- XIV. A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- XV. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- XVI. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- XVII. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.
- XVIII. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.
- XX. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.
- XXI. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.
- XXII. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Cones e esteiras;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Terceiro - A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

Parágrafo Quinto - Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

Parágrafo Sexto - Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

I) Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.

Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:

$$IR = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

IR = índice do reajuste

I_1 = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

I_0 = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: $R = V \times IR$

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
 - II. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
 - III. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
 - IV. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higiene do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
 - V. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
 - VI. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
 - VII. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.
 - VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
 - IX. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
 - X. Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- Parágrafo Primeiro** - O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Parágrafo Segundo - CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas

necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.

Parágrafo Terceiro - Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste Termo de Referência, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.

Parágrafo Quarto - Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, pagará à contratada o valor unitário mensal dos produtos ou serviços efetivamente fornecidos.

I. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;

II. A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

III. Os pagamentos estarão adstritos à execução do cronograma físico financeiro constante no anexo II deste edital; Os pagamentos serão efetuados, no prazo, não superior a 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

IV. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);

b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)

d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

V. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);

b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

VI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} \quad I = \frac{6}{365} \times \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Segundo - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

Parágrafo Terceiro - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Parágrafo Quinto - O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- Cópia do Livro de Obras;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$...... (.....), de acordo com os valores especificados na Proposta, Planilhas de Preços e na dotação orçamentária prevista para a referida contratação.

Parágrafo Primeiro - Os valores acima descritos inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias nas obras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. E, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o art. 65, § 1º, da Lei n° 8666/1993.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii - I0) / I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Parágrafo Quarto - Admite-se ainda, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, atrelada à variação do INCC **Índice Nacional da Construção Civil**), da **Fundação Getúlio Vargas**.

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciará-se na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.

Parágrafo Segundo - O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela SEINFRA

Parágrafo Terceiro - Caberá à Contratada, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade, bem como renovar a garantia prestada, acrescentando à sua vigência 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 designará formalmente SERVIDOR para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total, provisório e definitivo do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - São obrigações e funções da Fiscalização:

I) Anotar em "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" todos os eventos relacionados com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;

II) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;

III) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

IV) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;

V) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;

VI) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto - As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

Parágrafo Sexto - Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza;

Parágrafo Nono - Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços e substituído sem prejuízo nos trabalhos por ele realizados.

Parágrafo Décimo - Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.

f) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

g) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.

h) Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica facultada à PREFEITURA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s) cotado(s)**; e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

Parágrafo Quinto - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

Parágrafo Sexto - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Nono - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Décimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo- As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Terceira - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

Parágrafo Décimo Quinto- A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

Parágrafo Sexto - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

Parágrafo Sétimo - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento. A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

Parágrafo Terceiro - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Quarto – No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
011	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;
- III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VI) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, www.camaragibe.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (**CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 3017 OP 006 CONTA 71033-4**) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

Parágrafo Segundo - O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

Parágrafo Quarto - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

Parágrafo Quinto - A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

Parágrafo Sexto - A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta Contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Nome da Empresa Contratada
CONTRATADA

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

APRESENTA AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. LOCALIZAÇÃO
6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR
8. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO
9. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10. QUALIFICAÇÕES
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. FORMA DE PAGAMENTO
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DOS PRAZOS
18. DA GARANTIA DO CONTRATO
19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS ANEXOS

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de Manutenção da Macro e Micro Drenagem no Município de Camaragibe, que consiste na execução de consertos, reparos e limpezas necessários à conservação preventiva e corretiva nos sistemas de drenagem, limpeza de canais, valas e riachos, inclusive com serviços de melhorias e conservação em áreas de equilíbrio ambiental.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, assume o desafio de solucionar antigos problemas que atingem diretamente sua população, buscando através desta licitação soluções de forma a atender às demandas de manutenção propostas, definidas e mensuradas em função dos problemas identificados nas estruturas no município de Camaragibe:

DRENAGENS (Macro e Micro Drenagem: Canais, canaletas, valas, caixas, tubulações.)

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, identificou os mais diversos tipos de situações. Desde canais e valetas com a calha reduzida, dificultando o escoamento das águas, até caixas ou canaletas sem revestimento ou com tampas quebradas ou, até mesmo, sem tampas de concreto armado, como é recomendável. Fatos dessa natureza expõe a população a riscos de acidentes. E além do mais:

- Os canais, valas e canaletas, partes fundamentais da macrodrenagem, estão assoreados. Ou mesmo, tratando-se dos canais, tomados por lixo, entulho, vegetação, tudo que compromete sua funcionalidade.
- Estando as caixas desprotegidas, maior quantidade de detritos penetram no sistema, causando entupimentos, os quais quando transportados para os canais, causam assoreamento. Isto dificulta o fluxo das águas, principalmente nos períodos chuvosos, resultando, muitas vezes, em situações de alagamentos dos logradouros e das residências;
- Existem casos de obstruções que perduram muito tempo, caracterizando-se pelo material sedimentado, a tal ponto que não mais se consegue retirá-lo. Faz-se necessário então abrir "janelas" no meio da tubulação. Este procedimento aumenta o tempo de execução e conseqüentemente onera o custo dos serviços;
- São frequentes os casos de abatimento de meio fio, linha d'água, pavimento e passeios, causados por caixas coletoras, poços de visita ou galerias e canaletas danificadas por falta de manutenção.

Os serviços deveram ser executados dentro de uma programação estratégica e regular.

O objetivo é que sejam atendidas as exigências técnicas no momento certo evitando-se, dessa forma, o colapso do sistema de drenagem.

É importante também que se adeque o cronograma de execução física à disponibilidade financeira, o que assegurará a regularidade no andamento dos trabalhos.

4. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 2.432.495,00** (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.), preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos intramunicipal;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

Este processo contém 01 (um) projeto básico, 01 (um) Caderno de Especificações, 01 (um) Orçamento Básico com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame e Cronograma Físico-Financeiro.

Para elaboração do orçamento foi utilizada: COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_DEZEMBRO/2019, EMLURB_JULHO/2018 E COMPESA_2019+ (BDI 28,82%).

Obs.: O orçamento foi elaborado nas duas formas, ONERADO E DESONERADO, mostrando-se mais vantajosa a forma desonerada.

4.1. As despesas em decorrência do objeto desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2025.17.512.1002	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
011	Manter o sistema de macrodrenagem e microdrenagem

- Composições acrescidos de BDI de 28,82%.
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexo da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados em toda rede de Macro e Micro Drenagem do município de Camaragibe, conforme demonstrado no Anexo II.

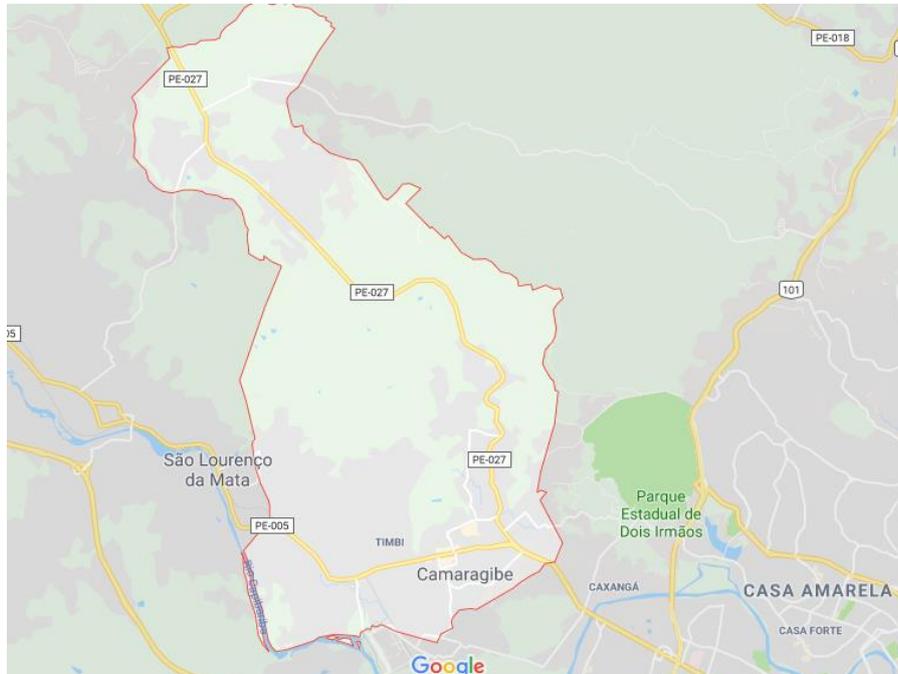


Imagem 01 - Município de Camaragibe

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A licitação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

6.2. A contratação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

6.2.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas neste projeto básico e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e globais superiores aos estimados na Planilha Orçamentaria dos Serviços – ANEXO II, deste instrumento.
- c) Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-ROM ou Pendrive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação;
- d) Apenas a licitante que apresentar "MENOR PREÇO GLOBAL", e atender a todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados no ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO, para que seja providenciado a homologação do certame.

7. DOS SERVIÇO Á EXECUTAR

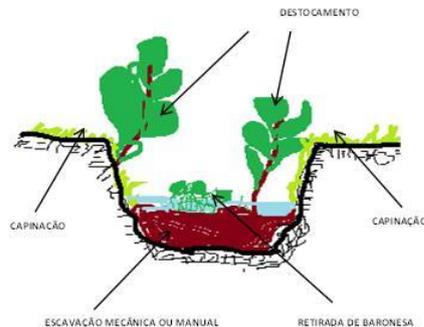
7.1. ESPECIFICAÇÕES

Estas especificações deverão ser consideradas para a execução dos serviços, independentemente da localização e das quantidades a serem realizadas.

Os serviços objeto deste Projeto Básico destinam-se às intervenções retificadoras do sistema de MACRO E MICRODRENAGEM, envolvendo as seguintes atividades:

- I. Execução de serviços de demolição de pavimentos e passeios, como forma de dar acesso às galerias e aos canais, objeto de recuperação ou desobstrução;
- II. Abatimentos de galerias localizados na faixa de rolamento e no passeio;
- III. Recuperação e construção de elementos de drenagem, tais como: poços de visitas, caixas coletoras, sarjetas, assim como linha d'água, reposição de meio-fio, fornecimento e assentamento de meio-fio, etc., estando essas intervenções na faixa de rolamento ou no passeio, quando existir riscos de acidentes para os transeuntes ou veículos;
- IV. Limpeza manual de poços de visita, caixas coletoras e sarjetas para a reposição de tampa, tampão ou sobre tampa;
- V. Reposição de peças em ferro fundido ou em concreto armado em poços de visitas, caixas coletoras, grades de sarjetas, etc. denominados como pré-moldados.
- VI. Realização de serviços de proteção e sinalização dos locais que estiverem sob o efeito de intervenção, devido aos trabalhos de recuperação de galerias e limpeza de canais;
- VII. Remoção e transporte de materiais diversos;
- VIII. Execução de trabalhos em terra incluindo serviços de escavação manual e mecânica, aterro, execução de base e reaterro;
- IX. Execução de pequenos serviços de concreto armado e de alvenarias, para base de canais e galerias ou para reconstituição de canais e canaletas;
- X. Realização de serviços de conserto de galerias e poços de visita com avarias identificadas, as quais só serão executados se os elementos forem componentes do sistema de drenagem. Se, se tratar de redes de água e esgotos, estes devem ser executados pela COMPESA.

7.2. Define-se como limpeza de canais o conjunto de operações de capinação, destocamento, escavação e remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas. As condições físicas e o porte dos canais determinarão o tipo de serviço recomendável, compreendendo os serviços preliminares de escavação manual e mecânica.



7.3. Para a limpeza de canais, deverão ser consideradas cada uma das regiões onde os serviços serão realizados, de acordo com a ilustração acima, ou seja, os serviços de capinação e limpeza destinam-se às margens e taludes dos canais, as operações de retirada de baronessa destinam-se à região do leito dos canais, os serviços de destocamento serão realizados nas margens, taludes e leito dos canais e as escavações mecânica e manual serão realizadas nos leitos dos canais. Para determinação das superfícies a serem limpas e volumes a serem escavados, a contratada deverá dividir o canal em trechos com mesmas características, quais sejam:

- Extensão de cada trecho definido (L) em metro;
- Largura de margens e taludes do trecho de canal a ser objeto de limpeza e capinação (a) em metro;
- Largura do leito do trecho do canal a ser escavado (b);
- Largura do leito do trecho de canal a ser objeto de retirada de baronessa (c);
- Largura de taludes e do leito do trecho de canal a ser objeto de destocamento (d);
- Altura de escavação necessária no trecho do canal (h)

7.4. Deverá ser elaborado CROQUI DE PLANEJAMENTO DE LIMPEZA DO CANAL com indicação de todas as dimensões e características de cada trecho (extensão, largura e profundidade) bem como, bueiros, pontes, com o nome da rua, identificação de algumas edificações, etc, de forma a facilitar a materialização em campo;

7.5. ESCOPO:

Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes deste Projeto Básico, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos trabalhos. Os serviços com característica de natureza contínua serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão a secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos

Serão expedidas ordens de serviço graduais para cada serviço, conforme demanda identificada e de acordo com as prioridades estabelecidas por esta secretaria. Cada ordem de serviço determinará o local e as condições de execução, o tempo de permanência da equipe, veículo ou equipamento no local de execução e por consequência a quantidade a realizar e o valor previsto para a execução de acordo com as quantidades autorizadas e os preços unitários contratados. A Empresa Contratada deverá providenciar a imediata mobilização de equipes, veículos e equipamentos para atender a realização dos serviços autorizados.

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços

deverá estar de acordo com a planilha orçamentária de quantitativos e preços, recomendações presentes neste Projeto Básico, memorial descritivo e estudos relacionados a seguir:

- Anexo I: Caderno de Especificações

- Anexo II: Planilha Orçamentária:
 - ✓ Memória de Cálculo
 - ✓ Orçamento Básico
 - ✓ Composição de custo\BDI
 - ✓ Cronograma Físico financeiro de Desembolso Máximo
 - ✓ Lista de Canais do Município de Camaragibe.

7.6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece todos os documentos relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- I. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- II. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- III. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, GEREM, entre outros;
- IV. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- V. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

7.7. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- 7.3.1 Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, observado os seguintes nortes:
- 7.3.2 Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
- 7.3.3 Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) adotado na planilha de orçamento básico, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o Fator "K". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;
- 7.3.4 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do

contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário

8. FORMA E PRAZOS DE RECEBIMENTOS

8.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

Será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da empresa da conclusão dos serviços, com aposição de assinatura no documento auxiliar (Termo de Recebimento) e atesto nas vias da nota fiscal.

8.1.1 Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

8.1.2 Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8.1.3 Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;

8.1.4 Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Item abaixo.

10. QUALIFICAÇÕES

10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, Art 30 da lei 8.666/93.

d) **Certidões de registro de regularidade de situação da empresa**, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA competente e visadas pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

e) **Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos:**

3. Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional

competente, de comprovação que a licitante executou obra de engenharia, conforme inciso II, parágrafo 1º, do art.30 da Lei 8.666/93:

♦ **Serviços**

2.41	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m3	2.500,00
COMP 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	DIA	132
COMP 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	DIA	132
2.49	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 400 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m	15
2.50	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 630 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m	10

➤ O quantitativo mencionado equivale a 50% do quantitativo total do item especificado na planilha orçamentária base da licitação.

❖ **Justificativa de Habilitação Técnica:** Limpeza Manual de canal ou canaleta e utilização de Retroescavadeira Sobre Esteira e Rodas : Itens 2.41 juntamente com as Composições 01 e 02, itens que se complementam para a execução do serviço.

- Define-se limpeza de canais, como o conjunto de operações de capinação, destocamento, escavação e remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas.

- Consideramos serem itens de relevancia técnica, devido a sua execução se dá em áreas deniveladas, sinuosas que provoca condições hidráulicas desfavoráveis, operacionalmente insalubre, devido aos dejetos lancados nos canais, exigindo experiência, técnicas e equipamentos que garantam a segurança e as condições de salubridade.

- A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas técnicos e ou danos ao erário público.
- Tal etapa juntas comprometem 38,24% (trinta e oito virgula vinte e quatro) do orçamento básico para o contrato.
- ❖ Justificativa de Habilitação Técnica: Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND: ITEM 2.49 e 2.50
- A experiência anterior revela a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrados através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, tendo executado Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, conforme planilha, considerando que a experiência é tudo aquilo que está relacionado ao tempo exposto à técnica, à tecnologia existente ou ao aspecto operacional de uma atividade. Considerando ser um item de relevância técnica, devido a sua execução se dá em áreas operacionalmente difíceis, exigindo técnicas e resposta imediata aos riscos.
- A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas e técnicos e ou danos ao erário público.
- Tal etapa juntas comprometem 7,71% (sete virgula setenta e um) do orçamento básico para o contrato.

Obs.: Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

4. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I- Nome do contratado e do contratante;
 - II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
 - III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
 - IV- Serviços executados (discriminação).

f) **Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

- ◆ Serviços

2.41	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m3
Comp 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	d
Comp 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	d
2.49	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 400 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m
2.50	Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 600 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra.	m

10.1.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V- O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.

VI – Para compor a equipe técnica mínima e garantir a boa execução da obra, deverão estar presentes no canteiro de obras durante todo o período de execução o Engenheiro Civil ou Arquiteto, Encarregado Geral, Mestre de obras. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável.

10.1.3 Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;

10.1.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.1.5 O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste projeto básico.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.6 Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá na apresentação de:

- a) Apresentar certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônico), quando explicitamente forem excluídos na certidão de falência exigida fisicamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Licitante poderá solicitar informações referentes aos serviços, com a equipe técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (81) 2129-9547 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

11.1. A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.2. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

11.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante.
- b) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- c) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- d) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.
- e) Planilha de Memorial de Cálculo.

11.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

11.6. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

A. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto básico.

B. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

C. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

D. O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela SEINFRA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

11.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste projeto básico.

11.9. As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

11.10. **A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** deverá ser elaborada para todos os itens constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS**.

11.11. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS** ou da **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** apresentada pela **LICITANTE** poderá ser

maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

11.12. Não serão admitidas **PROPOSTAS DE PREÇOS** que apresentem **PREÇO UNITÁRIO** ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13. Os preços, cotações e valores constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11.14. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.15. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o **Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, ensejará a desclassificação do Licitante.

11.16. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, elas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio e obedecida as seguintes cláusulas:

- I. Indicação da empresa líder;
- II. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;
- III. Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência do contrato administrativo firmado.
- IV. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- V. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
- VI. Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente
- VII. Aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei no 6.404/76.
- VIII. Para efeito de Habilitação, será considerada a soma dos atestados de todas as empresas formadoras do consórcio em atendimento ao Art. 33, III da Lei 8.666/1993.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

12.2. A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

12.4. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

12.5. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS **(com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);**
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

- c) Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

12.8. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.9. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.11. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
- b) Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- d) Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- e) Cópia do Livro de Obras;(quando houver)

- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

13.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

13.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

13.4. A Gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

13.5. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

13.6. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

13.7. Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:

- a) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU\CREA-CONFEA.

- f) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- g) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.
- h) Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Cada serviço, quando dado Ordens de Serviços e estiverem efetivamente concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, à qual competirá:

I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Infraestrutura, ou por quem por ele delegado, emitindo "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Recebimento Provisório.

14.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

14.3. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

14.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

14.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

15.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

15.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.

15.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

15.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

15.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

15.7. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

15.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

15.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.

15.10. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.11. Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

15.12. A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

15.13. As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

15.14. A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

15.15. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

15.16. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

15.17. Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

15.18. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15.19. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência

de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

15.20. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

15.21. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

15.22. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

15.23. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Cones e esteiras;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

15.24. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

15.25. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

15.26. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

15.27. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

15.28. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

15.29. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

16.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

16.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

16.6. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.

16.7. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camaragibe.

16.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

- 16.9. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- 16.10. Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 16.11. O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste projeto básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 16.12. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- 16.13. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste projeto básico, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.
- 16.14. Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

17. DOS PRAZOS

- 17.1. A assinatura do contrato será imediata após a homologação do processo licitatório e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.
- 17.2. O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos de Camaragibe.
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

- I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência n°3017, OP: 006, Conta Corrente n.º71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

18.2. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

18.4. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

18.5. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

18.6. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

20. DOS ANEXOS

20.1. São entregues junto a este Projeto Básico todas, Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):

- a) **ANEXO I** – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- b) **ANEXO II** - PLANILHA ORÇAMENTARIA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica assegurado ao Município de Camaragibe, o direito de rescindir o contrato, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

21.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência do processo licitatório, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Camaragibe.

21.3. A autorização para início da execução dos serviços ou fornecimento objeto do processo licitatório, se dará mediante a emissão, pelo Município de Camaragibe, da Ordem de Serviços;

21.4. Será eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E estando justo e contratado, as partes assinarão o contrato em (03) três vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

21.5. O serviço será executado sob regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

21.6. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

A. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

B. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

21.7.

Camaragibe 14 de fevereiro de 2020.

O Projeto Básico/Termo de Referência original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ORÇAMENTO BÁSICO</p>							
OBJETO		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.					
LOCAL		TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.					
FONTE DE PREÇOS		COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_DEZ/2019 E EMLURB_JULHO/2018 / COMPESA_2017+ (BDI 28,82%).					
						BDI	28,82%
ITEM	CÓDIGO EMLURB	DISCRIMINAÇÃO	UNID ADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO							
1.1	00040811(SI NAPI_12/2019 - INSUMO)	Engenheiro de Obras Junior	Und.	6,00	R\$12.477,09	R\$16.072,98	R\$96.437,88
1.2	00040818(SI NAPI_12/2019 - INSUMO)	Encarregado de Obras geral	Und.	12,00	R\$5.112,20	R\$6.585,53	R\$79.026,36
Subtotal 1.0 Administração da Manutenção							R\$175.464,24
2.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO							
2.1	03.03.045(EM LURB_07/2018)	Fornecimento e Montagem de Tela de Sinalização Laranja (H=1,2m) Fixada em Montantes de Ferro de 1/2" ou em Barrotes de Madeira 3/3" Colocados sobre Base se Concreto Traço 1:4:8, Espaçados a Cada 2m, Inclusive Posterior Retirada e Reaproveitamento	m	200,00	R\$12,29	R\$15,83	R\$3.166,00
2.2	03.03.070(EM LURB_07/2018)	Instalação de gambiarra para sinalização, com 20m, incluindo cabo de 2,5 mm², lampada, bocal com rabicho e balde a cada 2 m. (com reaproveitamento de 4 vezes)	un	10,00	R\$70,20	R\$90,43	R\$904,30
2.3	03.02.010(EM LURB_07/2018)	Roco com Estrovenga, Inclusive Amotoamento	m²	5.000,00	R\$0,85	R\$1,09	R\$5.450,00

2.4	03.01.070(EM LURB_07/2018)	Demolição de Revestimento de Piso em Cimentado Inclusive Lastro de Concreto	m ²	200,00	R\$20,64	R\$26,58	R\$5.316,00
2.5	03.01.150(EM LURB_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1/2 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	R\$16,55	R\$21,31	R\$2.131,00
2.6	03.01.160(EM LURB_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	R\$28,52	R\$36,73	R\$3.673,00
2.7	03.01.200(EM LURB_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Simples	m ³	30,00	R\$206,31	R\$265,76	R\$7.972,80
2.8	03.01.210(EM LURB_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Armado	m ³	30,00	R\$285,66	R\$367,98	R\$11.039,40
2.9	03.01.220(EM LURB_07/2018)	Demolição Manual de Pavimentação Asfáltica	m ²	100,00	R\$18,36	R\$23,65	R\$2.365,00
2.10	03.01.222(EM LURB_07/2018)	Demolição de Pavimentação Asfáltica com Utilização de Martelete Pneumático	m ²	100,00	R\$15,10	R\$19,45	R\$1.945,00
2.11	03.01.230(EM LURB_07/2018)	Demolição de Pavimentação em Paralelepípedo Sobre Areia	m ²	1.000,00	R\$12,28	R\$15,81	R\$15.810,00
2.12	03.01.260(EM LURB_07/2018)	Demolição de Meio-Fio	m	1.000,00	R\$3,25	R\$4,18	R\$4.180,00
2.13	03.01.270(EM LURB_07/2018)	Demolição de Linha d'Água	m	1.000,00	R\$3,11	R\$4,00	R\$4.000,00
2.14	21.12.020(EM LURB_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,30m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$41,97	R\$54,06	R\$8.109,00
2.15	21.12.030(EM LURB_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,40m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$52,01	R\$66,99	R\$10.048,50
2.16	21.12.050(EM LURB_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,60m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$86,16	R\$110,99	R\$16.648,50
2.17	21.12.070(EM LURB_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,80m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$122,83	R\$158,22	R\$23.733,00
2.18	21.12.090(EM LURB_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 1,00m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$202,47	R\$260,82	R\$39.123,00

2.19	21.08.021(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,30M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$47,83	R\$61,61	R\$12.322,00
2.20	21.08.031(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,40M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$64,44	R\$83,01	R\$16.602,00
2.21	21.08.101(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,60M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$150,36	R\$193,69	R\$38.738,00
2.22	21.08.121(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,80M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$259,93	R\$334,84	R\$66.968,00
2.23	21.08.141(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,00M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$375,55	R\$483,78	R\$96.756,00
2.24	21.08.161(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,20M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	R\$599,92	R\$772,81	R\$15.456,20
2.25	21.08.171(EM LURB_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,50M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	R\$902,49	R\$1.162,58	R\$23.251,60
2.26	05.01.010 (EMLURB_07/2018)	Escavação Manual em Terra até 1,50m de Profundidade, Sem Escoramento	m³	100,00	R\$31,06	R\$40,01	R\$4.001,00
2.27	05.01.070(EM LURB_07/2018)	Escavação manual em moledo ou piçarra, até 1,50m de profundidade, sem escoramento	m³	100,00	R\$48,01	R\$61,84	R\$6.184,00
2.28	04.02.120(EM LURB_07/2018)	Transporte com Carro de Mão de Areia, Entulho ou Terra até 30m	m³	100,00	R\$31,06	R\$40,01	R\$4.001,00
2.29	04.04.130(EM LURB_07/2018)	Fornecimento e Espalhamento de Pó de Pedra Inclusive Carga, Descarga e Transporte	m³	30,00	R\$66,02	R\$85,04	R\$2.551,20
2.30	06.03.010(EM LURB_07/2018)	Concreto Não Estrutural (1 4 8) para Lastros de Pisos e Fundações, Lançado e Adensado	m³	30,00	R\$417,36	R\$537,64	R\$16.129,20
2.31	07.01.035(EM LURB_07/2018)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 - 1/2 Vez	m²	90,00	R\$85,02	R\$109,52	R\$9.856,80
2.32	07.01.055(EM LURB_07/2018)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 - 1 Vez	m²	50,00	R\$151,69	R\$195,40	R\$9.770,00

2.33	11.02.010(EM LURB_07/2018)	Chapisco com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3	m ²	50,00	R\$8,32	R\$10,71	R\$535,50
2.34	20.07.080(EM LURB_07/2018)	Reposição de Pavimento com Paralelepípedos Graníticos (Tapa Buraco) Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2 (Área Total Por Rua Inferior ou Igual a 30m ²)	m ²	150,00	R\$62,63	R\$80,67	R\$12.100,50
2.35	20.09.050(EM LURB_07/2018)	Reposição de Meio-Fio de Pedra Granítica ou de Concreto, Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2	m	200,00	R\$13,55	R\$17,45	R\$3.490,00
2.36	20.09.060(EM LURB_07/2018)	Reposição de Linha d'Água de Paralelepípedos Graníticos Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia 1:2, Inclusive Base de Concreto 1:4:8 com 10cm de Espessura	m	300,00	R\$24,00	R\$30,91	R\$9.273,00
2.37	21.01.060(EM LURB_07/2018)	Tampão (Tampa e Caixilho) de Concreto com 0,60m de Diâmetro, Inclusive Assentamento (Logomarca PMC)	un	40,00	R\$202,14	R\$260,39	R\$10.415,60
2.38	21.02.030(EM LURB_07/2018)	Construção de Caixa Coletora, Tipo com Gaveta, em Alvenaria de 1 Vez de Tijolos Maciços Prensados, nas Dimensões 0,80 x 0,80 x 1,50m, Inclusive Limpeza, Reaterro Compactado e Remoção do Material Excedente (Sem A Tampa)	un	30,00	R\$1.586,09	R\$2.043,20	R\$61.296,00
2.39	19.03.040(EM LURB_07/2018)	Fornecimento e Assentamento de Tubos de PVC Rígido Soldáveis, Diâmetro 100mm, para Colunas de Esgoto, Ventilação ou Águas Pluviais	m	200,00	R\$27,41	R\$35,30	R\$7.060,00
2.40	07.01.005(EM LURB_07/2018)	Alvenaria em pedra rachão assentada e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m ³	60,00	R\$403,58	R\$519,89	R\$31.193,40
2.41	21.09.300(EM LURB_07/2018)	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planícies ou alagados,c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m ³	5.000,00	R\$64,78	R\$83,44	R\$417.200,00
2.42	21.09.090(EM LURB_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,80 m, 0,90 m E 1,00 m de diametro.	un	600,00	R\$41,94	R\$54,02	R\$32.412,00

2.43	21.09.050(EM LURB_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,20 m, 0,30 m E 0,40 m de diametro.	un	2.000,00	R\$26,69	R\$34,38	R\$68.760,00
2.44	21.09.070(EM LURB_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,50 m, 0,60 m E 0,70 m de diametro.	un	300,00	R\$31,77	R\$40,92	R\$12.276,00
2.45	21.09.030(EM LURB_07/2018)	Limpeza de caixa coletora de 0,30 X 0,90 X 1,00 m.	un	100,00	R\$12,71	R\$16,37	R\$1.637,00
2.46	21.09.110(EM LURB_07/2018)	Limpeza de Galeria de 1,10 m e 1,20 m de diametro.	m	300,00	R\$50,83	R\$65,47	R\$19.641,00
2.47	21.09.130(EM LURB_07/2018)	Limpeza de Galeria de 1,50 de diametro.	m	300,00	R\$63,54	R\$81,85	R\$24.555,00
2.48	21.09.170(EM LURB_07/2018)	Retirada de Baronessas de Canais.	M2	100,00	R\$3,11	R\$4,00	R\$400,00
2.49	23.01.34U (COMPESA_2019)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 400 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	30,00	R\$1.937,69	R\$2.496,13	R\$74.883,90
2.50	23.01.37U (COMPESA_2019)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	20,00	R\$4.375,38	R\$5.636,36	R\$112.727,20
Subtotal 2.0 Serviços de Manutenção							R\$1.388.057,60
3.0 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO							
3.1	COMPOSIÇÃO 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Diaria	264,00	R\$640,66	R\$825,29	R\$217.876,56
3.2	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	Diaria	264,00	R\$867,79	R\$1.117,88	R\$295.120,32

3.4	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO - Desobstrução e limpeza mecanizada de microdrenagem através da utilização de caminhões de alta pressão.(03 Dias P/Semana)	Diaria	144,00	R\$868,85	R\$1.119,25	R\$161.172,00
3.3	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHÃO + CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO UN 40.756,99 INCLUI CAMINHAO)	Diaria	264,00	R\$568,41	R\$732,22	R\$193.306,08
3.5	01.09.080(EM LURB_07/2018)	Bomba de Drenagem Submersa com Motor à Gasolina, Inclusive 10m de Mangote de 2ª - Potência 3,5 HP com Combustível (Serviço Diurno ou Noturno)	h	220,00	R\$5,29	R\$6,81	R\$1.498,20
Subtotal 3.0 Locação de Equipamento							R\$868.973,16
TOTAL							R\$2.432.495,00
Importa o presente orçamento em:	DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.						
COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_DEZEMBRO/2019 , EMLURB_JULHO/2018 E COMPESA_2019+ (BDI 28,82%).							

Camaragibe, 14 de fevereiro de 2020.

Responsible
Pelo
Orçamento
o
Secretária
de
Infraestrutura
e
Serviços
Públicos

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE														
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS														
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO MÁXIMO														
OBJETO		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.												
LOCAL		TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.												
IT EM	DISCRIMINA ÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES											
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	ADMINISTRAÇÃO	175.464,24	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02	14.622,02
2	SERVIÇOS	1.388.057,60	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47	115.671,47
3	EQUIPAMENTOS	868.973,16	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43	72.414,43
PERCENTUAL MÁXIMO MENSAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
VALOR MÁXIMO MENSAL			R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92	R\$202.707,92
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$202.707,92	R\$405.415,83	R\$608.123,75	R\$810.831,67	R\$1.013.539,58	R\$1.216.247,50	R\$1.418.955,42	R\$1.623.166,33	R\$1.824.371,25	R\$2.027.079,17	R\$2.229.787,08	R\$2.432.495,00
Importa o presente orçamento em:			DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.											
COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_DEZEMBRO/2019 , EMLURB_JULHO/2018 E COMPESA_2019+ (BDI 28,82%).														
Camaragibe, 20 de janeiro de 2020.														

Obs: O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

**ANEXO VII
DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPOSIÇÃO DO BDI</p>		
OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.	
LOCAL:	TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.	
COMPOSIÇÃO		
ITEM COMPONENTE DO BDI		TAXA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
RISCOS	R	0,97%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,80%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,16%
TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)	I	8,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (CPRB)		4,50%
BDI(%)	28,82	

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \{ [(((1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)) / (1 - I)) - 1] \} * 100$$

A Composição do BDI original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

ANEXO VIII
Planilha 01 -COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA		COMPOSIÇÃO 01
		UN\MÊS
		COD - 00036530
DISCRIMINAÇÃO		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M
A -	DEPRECIAÇÃO MENSAL DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO
A1-	Preço de Aquisição (R\$) (Tabela Sinapi - 08/2019)	216.658,53
A2-	Tempo de vida útil (meses) (tabela de normas - Receita Federal)	60,00
A3-	Previsão de recuperação na venda do bem usado (%) (tabela de normas - Receita Federal)	10,00%
A4-	Tempo do Contrato (Meses)	12,00
A5-	CUSTO MENSAL	3.249,88
B -	JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento	
B1-	Taxa mensal de juros (%) (Considerados Juros do INCC mensal conf. Tabela)	0,34%
B2-	Juros sobre a depreciação / aluguel	736,64
C -	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS	
C1-	aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	2.664,90

C2-	Peças acessórios e materiais de manutenção do veículo 1% a.m	2.166,59
C3-	Seguro de Caminhão (2019/Novo)	
C4-	Incidência mensal.	4.831,49
D -	COMBUSTÍVEL	
D1-	Preço litro de combustível (DIESEL)	3,72
D2-	Prazo para Contrato (meses)	12,00
D3-	Km/l	5,00
D4-	km contrato (100km/dia x 30 dias)	3.000,00
D5-	COMBUSTÍVEL MÊS	2.233,20
E-	LUBRIFICANTES	
E1-	Franquia da troca de óleo	10.000,00
E2-	Preço do filtro de óleo (R\$)	22,00
E2-	Preço do litro de óleo (R\$)	31,00
E3-	Quantidade de litros de óleo	5,00
E4-	Quantidades de filtro óleo por troca.	1,00
E4-	Quantidades de troca	3,60
E5-	LUBRIFICANTES MÊS	53,10
F -	PNEUS/CÂMARAS	
F1-	Quantidade de pneus	4
F2-	Vida útil do pneu em km	50.000
F3-	Quilometragem do contrato	36.000
F4-	Preço médio do pneu	1.794,50
F6-	PNEUS/CÂMARA	430,68
G-	MOTORISTA	
G1-	10512 MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.659,75

G2-	41084 - Servente p/ operar a bomba do caminhão, com encargos complementares	1.744,15
G2-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% Motorista e 20% Servente	1.280,78
G3-	TOTAL	7.684,68
	41084	
H-	TOTAL SEM B.D.I	19.219,67
H 1-	Número de dias por Mes	30,00
I -	TOTAL C/ BDI 28,82%	24.758,78
I 1-	Número de dias por Mes	30,00
J-	CUSTO UNITÁRIO	
	SEM BDI	640,66
	COM BDI	825,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	COMPOSIÇÃO 02
	UN\MÊS
	COD - 00036482
DISCRIMINAÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08 T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP
A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTO

A1-	Preço de Aquisição (R\$) (Tabela Sinapi - 08/2019)	394.664,68
A2-	Tempo de vida útil (meses) (tabela de normas - Receita Federal)	60,00
A3-	Previsão de recuperação na venda do bem usado (%) (tabela de normas - Receita Federal)	10,00%
A4-	Tempo do Contrato (Meses)	12,00
A5-	CUSTO MENSAL	5.919,97
B -	JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento	
B1-	Taxa mensal de juros (%) (Considerados Juros do INCC mensal conf. Tabela)	0,34%
B2-	Juros sobre a depreciação / aluguel	1.341,86
C -	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS	
	Aplicação para ajuste do equipamento (%) - Parcela da Depreciação 20% - não considerar	0,00
C1-	aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	4.854,38
C2-	Peças acessórios e materiais de manutenção do veiculo 1% a.m	3.946,65
C3-	Seguro (2019/Novo)	
C4-	Incidência mensal.	8.801,03
D -	COMBUSTÍVEL	
D1-	Preço litro de combustível (DIESEL)	3,72
D2-	Prazo para Contrato (meses)	12,00
D3-	Km/l	5,00
D4-	km contrato (100km/dia x 30 dias)	3.000,00
D5-	COMBUSTÍVEL MÊS	2.233,20
E-	LUBRIFICANTES	

E1-	Franquia da troca de óleo	10.000,00
E2-	Preço do filtro de óleo (R\$)	22,00
E2-	Preço do litro de óleo (R\$)	31,00
E3-	Quantidade de litros de óleo	5,00
E4-	Quantidades de filtro óleo por troca.	1,00
E4-	Quantidades de troca	3,60
E5-	LUBRIFICANTES MÊS	53,10
F - PNEUS/CÂMARAS		
F1-	Quantidade de pneus	
F2-	Vida útil do pneu em km	
F3-	Quilometragem do contrato	
F4-	Preço do pneu	
F6-	PNEUS/CÂMARA	
G- MOTORISTA		
G1-	10512 MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.659,75
G2-	41084 - Servente p/ operar a bomba do caminhão, com encargos complementares	1.744,15
G3-	88316 - Servente p/ operar a mangueira do caminhão, com encargos complementares	
G2-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% Motorista e 20% Servente	1.280,78
G3-	TOTAL	7.684,68
	41084	
H-	TOTAL SEM B.D.I	26.033,84
H 1-	Número de dias por Mes	30,00
I -	TOTAL C/ BDI 28,82%	33.536,79
I 1-	Número de dias por Mes	30,00

J- CUSTO UNITÁRIO		
	SEM BDI	867,79
	COM BDI	1117,89

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.				
CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO - Desobstrução e limpeza mecanizada de microdrenagem através da utilização de caminhões de alta pressão		COMPOSIÇÃO 03		UN\MÊS
DISCRIMINAÇÃO	1. 00037747	2. 00037774	VEICULO + EQUIPAMENTOS	
	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)		
A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	(veiculo)	(Equipamentos)		
A1- Preço de Aquisição (R\$) (Tabela Sinapi - 12/2019)	295.919,78	188.694,18	484.613,96	
A2- Tempo de vida útil (meses) (tabela de normas - Receita Federal)	60,00	120,00		
A3- Previsão de recuperação na venda do bem usado (%) (tabela de normas - Receita Federal)	20,00%	10,00%		
A4- Tempo do Contrato (Meses)	12,00	12,00		
A5- CUSTO MENSAL	3.945,60	1.415,21	5.360,81	
B - JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento				

				-
B1-	Taxa mensal de juros (%) (Considerados Juros do INCC mensal conf. Tabela)	0,34%	0,34%	0,34%
B2-	Juros sobre a depreciação / aluguel	1.006,13	641,56	1.647,69
				-
C -	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS			
				-
C1-	aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	3.639,81	2.320,94	5.960,75
C2-	Peças acessórios e materiais de manutenção do veículo 1% a.m	2.959,20	1.886,94	4.846,14
C3-	Seguro de Caminhão (2019/Novo)			-
C4-	Incidência mensal.	6.599,01	4.207,88	10.806,89
				-
D -	COMBUSTÍVEL			
D1-	Preço litro de combustível (DIESEL)	3,72	0,00	3,72
D2-	Prazo para Contrato (meses)	12,00	0,00	12,00
D3-	Km/l	5,00	0,00	5,00
D4-	km contrato (50km/dia x 12 dias)	600,00	0,00	600,00
D5-	COMBUSTÍVEL MÊS	446,64	0,00	446,64
				-
E-	LUBRIFICANTES			
E1-	Franquia da troca de óleo	10.000,00	0,00	10.000,00
E2-	Preço do filtro de óleo (R\$)	22,00	0,00	22,00
E2-	Preço do litro de óleo (R\$)	31,00	0,00	31,00
E3-	Quantidade de litros de óleo	5,00	0,00	5,00
E4-	Quantidades de filtro óleo por troca.	1,00	0,00	1,00
E4-	Quantidades de troca	0,72	0,00	0,72
E5-	LUBRIFICANTES MÊS	10,62	0,00	10,62
				-

F	PNEUS/CÂMARAS			
F1-	Quantidade de pneus	6	0,00	6,00
F2-	Vida útil do pneu em km	50.000	0,00	50.000,00
F3-	Quilometragem do contrato	7.200	0,00	7.200,00
F4-	Preço do pneu	1.501,00	0,00	1.501,00
F6-	PNEUS/CÂMARA	108,07	0,00	108,07
				-
G	MOTORISTA			
G1-	10512 MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.659,75	0,00	4.659,75
G2-	41084 - Servente p/ operar a bomba do caminhão, com encargos complementares	1.744,15	0,00	1.744,15
G2-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% Motorista e 20% Servente	1.280,78	0,00	1.280,78
G3-	TOTAL	7.684,68	0,00	7.684,68
	41084			-
H-	TOTAL SEM B.D.I	19.800,75	6.264,65	26.065,40
H 1-	Número de dias por Mes	30,00	30,00	30,00
				-
I -	TOTAL C/ BDI 28,82%	25.507,33	8.070,12	33.577,45
I 1-	Número de dias por Mes	30,00	30,00	30,00
				-
J-	CUSTO UNITÁRIO			-
	SEM BDI	660,03	208,82	868,85
	COM BDI	850,24	269,00	1.119,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO - Desobstrução e limpeza mecanizada de microdrenagem através da utilização de caminhões de alta pressão		COMPOSIÇÃO 04	UN\MÊS																	
<table border="1"> <tr><td>Mês de referência:</td><td>fevereiro de 2020</td></tr> <tr><td>Código Fipe:</td><td>515051-5</td></tr> <tr><td>Marca:</td><td>VOLKSWAGEN</td></tr> <tr><td>Modelo:</td><td>24-250/24-250 E T Work. 3-Eixos 2p(die.)</td></tr> <tr><td>Ano Modelo:</td><td>2012</td></tr> <tr><td>Autenticação</td><td>gp48sihp0dcl3</td></tr> <tr><td>Data da consulta</td><td>sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:36</td></tr> <tr><td>Preço Médio</td><td>R\$ 115.854,00</td></tr> </table>		Mês de referência:	fevereiro de 2020	Código Fipe:	515051-5	Marca:	VOLKSWAGEN	Modelo:	24-250/24-250 E T Work. 3-Eixos 2p(die.)	Ano Modelo:	2012	Autenticação	gp48sihp0dcl3	Data da consulta	sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:36	Preço Médio	R\$ 115.854,00	TABELA FIPE CAMINHÃO	COD - 00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO UN 40.756,99 INCLUI CAMINHAO)	VEICULO + EQUIPAMENTOS
Mês de referência:	fevereiro de 2020																			
Código Fipe:	515051-5																			
Marca:	VOLKSWAGEN																			
Modelo:	24-250/24-250 E T Work. 3-Eixos 2p(die.)																			
Ano Modelo:	2012																			
Autenticação	gp48sihp0dcl3																			
Data da consulta	sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:36																			
Preço Médio	R\$ 115.854,00																			
A -	DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO	(veiculo)	(Equipamentos)																	
A1-	Preço de Aquisição (R\$) (Tabela Sinapi - 08/2019)	115.854,00	40.756,99	156.610,99																
A2-	Tempo de vida útil (meses) (tabela de normas - Receita Federal)	60,00	60,00																	
A3-	Previsão de recuperação na venda do bem usado (%) (tabela de normas - Receita Federal)	20,00%	10,00%																	
A4-	Tempo do Contrato (Meses)	12,00	12,00																	
A5-	CUSTO MENSAL	1.544,72	611,35	2.156,07																
				-																
B -	JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento																			
				-																
B1-	Taxa mensal de juros (%) (Considerados Juros do INCC mensal conf. Tabela)	0,34%	0,34%	0,34%																
B2-	Juros sobre a depreciação / aluguel	393,90	138,57	532,47																
				-																
C -	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS																			
				-																
C1-	aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	1.425,00	501,31	1.926,32																
C2-	Peças acessórios e materiais de manutenção do veiculo 1% a.m	1.158,54	407,57	1.566,11																
C3-	Seguro de Caminhão (2019/Novo)			-																
C4-	Incidência mensal.	2.583,54	908,88	3.492,43																

				-
D -	COMBUSTÍVEL			
D1-	Preço litro de combustível (DIESEL)	3,72	0,00	3,72
D2-	Prazo para Contrato (meses)	12,00	0,00	12,00
D3-	Km/l	5,00	0,00	5,00
D4-	km contrato (100km/dia x 30 dias)	3.000,00	0,00	3.000,00
D5-	COMBUSTÍVEL MÊS	2.233,20	0,00	2.233,20
				-
E-	LUBRIFICANTES			
E1-	Franquia da troca de óleo	10.000,00	0,00	10.000,00
E2-	Preço do filtro de óleo (R\$)	22,00	0,00	22,00
E2-	Preço do litro de óleo (R\$)	31,00	0,00	31,00
E3-	Quantidade de litros de óleo	5,00	0,00	5,00
E4-	Quantidades de filtro óleo por troca.	1,00	0,00	1,00
E4-	Quantidades de troca	3,60	0,00	3,60
E5-	LUBRIFICANTES MÊS	53,10	0,00	53,10
				-
F	PNEUS/CÂMARAS			
F1-	Quantidade de pneus	10	0,00	10,00
F2-	Vida útil do pneu em km	50.000	0,00	50.000,00
F3-	Quilometragem do contrato	36.000	0,00	36.000,00
F4-	Preço médio do pneu	1.501,00	0,00	1.501,00
F6-	PNEUS/CÂMARA	900,60	0,00	900,60
				-
G-	MOTORISTA			
G1-	10512 MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.659,75	0,00	4.659,75
G2-	41084 - Servente p/ operar a bomba do caminhão, com encargos complementares	1.744,15	0,00	1.744,15
G2-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% Motorista e 20% Servente	1.280,78	0,00	1.280,78

G3-	TOTAL		7.684,68	0,00	7.684,68
		41084			-
H-	TOTAL SEM B.D.I		15.393,74	1.658,80	17.052,55
H 1-	Número de dias por Mes		30,00	30,00	30,00
					-
I -	TOTAL C/ BDI 28,82%		19.830,22	2.136,87	21.967,09
I 1-	Número de dias por Mes		30,00	30,00	30,00
					-
J-	CUSTO UNITÁRIO				-
		SEM BDI	513,12	55,29	568,41
		COM BDI	661,01	71,23	732,24

AS COMPOSIÇÕES originais, devidamente assinadas, encontram-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.

ANEXO VIII
Planilh 02 - COMPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE PARA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE																			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS																			
UTILIZAÇÃO DA EQUIPE PARA ADMINISTRAÇÃO																			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.																			
COMPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE PARA ADMINISTRAÇÃO																			
ITEM	SERVIÇOS	CRONOGRAMA (MÊS)												EQUIPE	Qtde	h/Dia	Dias	Sub item	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					1.1	1.2
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS													1.1 - Engenheiro de Obras Junior	1,00	4,00	360,00	6,000	
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1.2- Encarregado de Obras geral	1,00	8,00	360,00		12,000

TOTAIS	6,000	12,000
TOTAIS ACUMULADOS	6,000	12,000

A COMPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE PARA ADMINISTRAÇÃO original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

ANEXO VIII
Planilha 03 - CURVA ABC

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CURVA ABC									
OBJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.								
LOCAL	TODO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.								
FONTE DE PREÇOS	COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_SETEMBRO/2019 E EMLURB_JULHO/2018 / COMPESA_2017+ (BDI 28,82%).								
BDI:								28,82%	
ITEM	CÓDIGO EMLURB	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%	

2.41	21.09.30 0(EMLUR B_07/20 18)	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m³	5.000,00	R\$64,78	R\$83,44	R\$417.200,00	17,15 %
3.2	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	Diaria	264,00	R\$867,79	R\$1.117,88	R\$295.120,32	12,13 %
3.1	COMPOSIÇÃO 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Diaria	264,00	R\$640,66	R\$825,29	R\$217.876,56	8,96%
3.3	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHÃO + CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO UN 40.756,99 INCLUI CAMINHAO)	Diaria	264,00	R\$568,41	R\$732,22	R\$193.306,08	7,95%
3.4	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO - Desobstrução e limpeza mecanizada de microdrenagem através da utilização de caminhões de alta pressão.(03 Dias P/Semana)	Diaria	144,00	R\$868,85	R\$1.119,25	R\$161.172,00	6,63%
2.50	23.01.37 U (COMPES A_2019)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	20,00	R\$4.375,38	R\$5.636,36	R\$112.727,20	4,63%
2.23	21.08.14 1(EMLUR B_07/20 18)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,00M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$375,55	R\$483,78	R\$96.756,00	3,98%
1.1	0004081 1(SINAPI _12/201 9 - INSUMO)	Engenheiro de Obras Junior	Und.	6,00	R\$12.477,09	R\$16.072,98	R\$96.437,88	3,96%
1.2	0004081 8(SINAPI _12/201 9 - INSUMO)	Encarregado de Obras geral	Und.	12,00	R\$5.112,20	R\$6.585,53	R\$79.026,36	3,25%

2.49	23.01.34 U (COMPES A_2019)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 400 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	30,00	R\$1.937,69	R\$2.496,13	R\$74.883,90	3,08%
2.43	21.09.05 0(EMLUR B_07/20 18)	Limpeza de Galeria de 0,20 m, 0,30 m e 0,40 m de diametro.	un	2.000,00	R\$26,69	R\$34,38	R\$68.760,00	2,83%
2.22	21.08.12 1(EMLUR B_07/20 18)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,80M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$259,93	R\$334,84	R\$66.968,00	2,75%
2.38	21.02.03 0(EMLUR B_07/20 18)	Construção de Caixa Coletora, Tipo com Gaveta, em Alvenaria de 1 Vez de Tijolos Maciços Prensados, nas Dimensões 0,80 x 0,80 x 1,50m, Inclusive Limpeza, Reaterro Compactado e Remoção do Material Excedente (Sem A Tampa)	un	30,00	R\$1.586,09	R\$2.043,20	R\$61.296,00	2,52%
2.18	21.12.09 0(EMLUR B_07/20 18)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 1,00m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$202,47	R\$260,82	R\$39.123,00	1,61%
2.21	21.08.10 1(EMLUR B_07/20 18)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,60M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$150,36	R\$193,69	R\$38.738,00	1,59%
2.42	21.09.09 0(EMLUR B_07/20 18)	Limpeza de Galeria de 0,80 m, 0,90 m e 1,00 m de diametro.	un	600,00	R\$41,94	R\$54,02	R\$32.412,00	1,33%
2.40	07.01.00 5(EMLUR B_07/20 18)	Alvenaria em pedra rachão assentada e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m³	60,00	R\$403,58	R\$519,89	R\$31.193,40	1,28%
2.47	21.09.13 0(EMLUR B_07/20 18)	Limpeza de Galeria de 1,50 de diametro.	m	300,00	R\$63,54	R\$81,85	R\$24.555,00	1,01%
2.17	21.12.07 0(EMLUR B_07/20 18)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,80m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$122,83	R\$158,22	R\$23.733,00	0,98%
2.25	21.08.17 1(EMLUR B_07/20 18)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,50M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	R\$902,49	R\$1.162,58	R\$23.251,60	0,96%

2.46	21.09.110(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 1,10 m e 1,20 m de diametro.	m	300,00	R\$50,83	R\$65,47	R\$19.641,00	0,81%
2.16	21.12.050(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,60m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$86,16	R\$110,99	R\$16.648,50	0,68%
2.20	21.08.031(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,40M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$64,44	R\$83,01	R\$16.602,00	0,68%
2.30	06.03.010(EMLUR B_07/2018)	Concreto Não Estrutural (1 4 8) para Lastros de Pisos e Fundações, Lançado e Adensado	m ³	30,00	R\$417,36	R\$537,64	R\$16.129,20	0,66%
2.11	03.01.230(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Pavimentação em Paralelepípedo Sobre Areia	m ²	1.000,00	R\$12,28	R\$15,81	R\$15.810,00	0,65%
2.24	21.08.161(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,20M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	R\$599,92	R\$772,81	R\$15.456,20	0,64%
2.19	21.08.021(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,30M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	R\$47,83	R\$61,61	R\$12.322,00	0,51%
2.44	21.09.070(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,50 m, 0,60 m e 0,70 m de diametro.	un	300,00	R\$31,77	R\$40,92	R\$12.276,00	0,50%
2.34	20.07.080(EMLUR B_07/2018)	Reposição de Pavimento com Paralelepípedos Graníticos (Tapa Buraco) Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2 (Área Total Por Rua Inferior ou Igual a 30m ²)	m ²	150,00	R\$62,63	R\$80,67	R\$12.100,50	0,50%
2.8	03.01.210(EMLUR B_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Armado	m ³	30,00	R\$285,66	R\$367,98	R\$11.039,40	0,45%
2.37	21.01.060(EMLUR B_07/2018)	Tampão (Tampa e Caixilho) de Concreto com 0,60m de Diâmetro, Inclusive Assentamento (Logomarca PMC)	un	40,00	R\$202,14	R\$260,39	R\$10.415,60	0,43%

2.15	21.12.030(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,40m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$52,01	R\$66,99	R\$10.048,50	0,41%
2.31	07.01.035(EMLUR B_07/2018)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 – 1/2 Vez	m ²	90,00	R\$85,02	R\$109,52	R\$9.856,80	0,41%
2.32	07.01.055(EMLUR B_07/2018)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 – 1 Vez	m ²	50,00	R\$151,69	R\$195,40	R\$9.770,00	0,40%
2.36	20.09.060(EMLUR B_07/2018)	Reposição de Linha d'Água de Paralelepípedos Graníticos Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia 1:2, Inclusive Base de Concreto 1:4:8 com 10cm de Espessura	m	300,00	R\$24,00	R\$30,91	R\$9.273,00	0,38%
2.14	21.12.020(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,30m, Inclusive Escavação	m	150,00	R\$41,97	R\$54,06	R\$8.109,00	0,33%
2.7	03.01.200(EMLUR B_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Simples	m ³	30,00	R\$206,31	R\$265,76	R\$7.972,80	0,33%
2.39	19.03.040(EMLUR B_07/2018)	Fornecimento e Assentamento de Tubos de PVC Rígido Soldáveis, Diâmetro 100mm, para Colunas de Esgoto, Ventilação ou Águas Pluviais	m	200,00	R\$27,41	R\$35,30	R\$7.060,00	0,29%
2.27	05.01.070(EMLUR B_07/2018)	Escavação manual em moledo ou picarra, até 1,50m de profundidade, sem escoramento	m ³	100,00	R\$48,01	R\$61,84	R\$6.184,00	0,25%
2.3	03.02.010(EMLUR B_07/2018)	Roco com Estrovenga, Inclusive Amotoamento	m ²	5.000,00	R\$0,85	R\$1,09	R\$5.450,00	0,22%
2.4	03.01.070(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Revestimento de Piso em Cimentado Inclusive Lastro de Concreto	m ²	200,00	R\$20,64	R\$26,58	R\$5.316,00	0,22%
2.12	03.01.260(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Meio-Fio	m	1.000,00	R\$3,25	R\$4,18	R\$4.180,00	0,17%

2.26	05.01.010 (EMLURB_07/2018)	Escavação Manual em Terra até 1,50m de Profundidade, Sem Escoramento	m ³	100,00	R\$31,06	R\$40,01	R\$4.001,00	0,16%
2.28	04.02.120 (EMLURB_07/2018)	Transporte com Carro de Mão de Areia, Entulho ou Terra até 30m	m ³	100,00	R\$31,06	R\$40,01	R\$4.001,00	0,16%
2.13	03.01.270 (EMLURB_07/2018)	Demolição de Linha d'Água	m	1.000,00	R\$3,11	R\$4,00	R\$4.000,00	0,16%
2.6	03.01.160 (EMLURB_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	R\$28,52	R\$36,73	R\$3.673,00	0,15%
2.35	20.09.050 (EMLURB_07/2018)	Reposição de Meio-Fio de Pedra Granítica ou de Concreto, Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2	m	200,00	R\$13,55	R\$17,45	R\$3.490,00	0,14%
2.1	03.03.045 (EMLURB_07/2018)	Fornecimento e Montagem de Tela de Sinalização Laranja (H=1,2m) Fixada em Montantes de Ferro de ½" ou em Barrotes de Madeira 3/3" Colocados sobre Base se Concreto Traço 1:4:8, Espaçados a Cada 2m, Inclusive Posterior Retirada e Reaproveitamento	m	200,00	R\$12,29	R\$15,83	R\$3.166,00	0,13%
2.29	04.04.130 (EMLURB_07/2018)	Fornecimento e Espalhamento de Pó de Pedra Inclusive Carga, Descarga e Transporte	m ³	30,00	R\$66,02	R\$85,04	R\$2.551,20	0,10%
2.9	03.01.220 (EMLURB_07/2018)	Demolição Manual de Pavimentação Asfáltica	m ²	100,00	R\$18,36	R\$23,65	R\$2.365,00	0,10%
2.5	03.01.150 (EMLURB_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1/2 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	R\$16,55	R\$21,31	R\$2.131,00	0,09%
2.10	03.01.222 (EMLURB_07/2018)	Demolição de Pavimentação Asfáltica com Utilização de Marteleto Pneumático	m ²	100,00	R\$15,10	R\$19,45	R\$1.945,00	0,08%
2.45	21.09.030 (EMLURB_07/2018)	Limpeza de caixa coletora de 0,30 X 0,90 X 1,00 m.	un	100,00	R\$12,71	R\$16,37	R\$1.637,00	0,07%

3.5	01.09.080(EMLUR B_07/2018)	Bomba de Drenagem Submersa com Motor à Gasolina, Inclusive 10m de Mangote de 2ª - Potência 3,5 HP com Combustível (Serviço Diurno ou Noturno)	h	220,00	R\$5,29	R\$6,81	R\$1.498,20	0,06%
2.2	03.03.070(EMLUR B_07/2018)	Instalação de gambiarra para sinalização, com 20m, incluindo cabo de 2,5 mm², lampada, bocal com rabicho e balde a cada 2 m. (com reaproveitamento de 4 vezes)	un	10,00	R\$70,20	R\$90,43	R\$904,30	0,04%
2.33	11.02.010(EMLUR B_07/2018)	Chapisco com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3	m²	50,00	R\$8,32	R\$10,71	R\$535,50	0,02%
2.48	21.09.170(EMLUR B_07/2018)	Retirada de Baronezas de Canais.	M2	100,00	R\$3,11	R\$4,00	R\$400,00	0,02%

TOTAL							R\$2.432.495,00	100,00%
Importa o presente orçamento em:	DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.							
COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_DEZEMBRO/2019 , EMLURB_JULHO/2018 E COMPESA_2019+ (BDI 28,82%).								
Camaragibe, 20 de janeiro de 2020.								

A Planilha de CURVA ABC original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

ANEXO VIII
Planilha 04 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS MEMÓRIA DE CÁLCULO</p>										
OBJETO:		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.								
LOCAL:		CAMARAGIBE/PE.								
FONTE DE PREÇOS:		COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI_PE_DESONERADA_SETEMBRO/2019 E EMLURB_JULHO/2018 / COMPESA_2017+ (BDI 28,82%).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPRI- MENTO	LARGUR A	ALTURA	ÁREA (m ²)	VOLUME (m ³)	TOTAL
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO										
1.1	0004081 1(SINAPI _09/2019 - INSUMO)	Engenheiro de Obras Junior (Mensalista) (1Eng/4h/360d)	und.	6,00						6,00
1.2	0004081 8(SINAPI _09/2019 - INSUMO)	Encarregado de Obras geral (Mensalista) (1Enc/8h/360d)	und.	12,00						12,00
2.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO										
2.1	03.03.04 5(EMLUR B_07/201 8)	Fornecimento e Montagem de Tela de Sinalização Laranja (H=1,2m) Fixada em Montantes de Ferro de 1/2" ou em Barrotes de Madeira 3/3" Colocados sobre Base se Concreto Traço 1:4:8, Espaçados a Cada 2m, Inclusive Posterior Retirada e Reaproveitamento	m	200,00	200,00					200,00
2.2	03.03.07 0(EMLUR B_07/201 8)	Instalação de gambiarra para sinalização, com 20m, incluindo cabo de 2,5 mm ² , lampada, bocal com rabicho e balde a cada 2 m. (com	un	10,00	200,00					10,00

		reaproveitamento de 4 vezes)								
2.3	03.02.010(EMLUR B_07/2018)	Roco com Estrovenga, Inclusive Amotoamento	m ²	20,00%	25.000,00					5.000,00
2.4	03.01.070(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Revestimento de Piso em Cimentado Inclusive Lastro de Concreto	m ²	20,00%	1.000,00	1,00				200,00
2.5	03.01.150(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1/2 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	100,00	1,00				100,00
2.6	03.01.160(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Alvenaria de 1 Vez com Preparo para Remoção	m ²	100,00	100,00	1,00				100,00
2.7	03.01.200(EMLUR B_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Simples	m ³	30,00	300,00	1,00	0,10		30,00	30,00
2.8	03.01.210(EMLUR B_07/2018)	Demolição Manual de Concreto Armado	m ³	30,00	300,00	1,00	0,10		30,00	30,00
2.9	03.01.220(EMLUR B_07/2018)	Demolição Manual de Pavimentação Asfáltica	m ²	100,00	100,00	1,00				100,00
2.10	03.01.222(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Pavimentação Asfáltica com Utilização de Marteleto Pneumático	m ²	100,00	100,00	1,00				100,00
2.11	03.01.230(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Pavimentação em Paralelepípedo Sobre Areia	m ²	1.000,00	1.000,00	1,00				1.000,00
2.12	03.01.260(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Meio-Fio	m	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2.13	03.01.270(EMLUR B_07/2018)	Demolição de Linha d'Água	m	1.000,00	1.000,00					1.000,00

	B_07/2018)								
2.14	21.12.020(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,30m, Inclusive Escavação	m	150,00	150,00				150,00
2.15	21.12.030(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,40m, Inclusive Escavação	m	150,00	150,00				150,00
2.16	21.12.050(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,60m, Inclusive Escavação	m	150,00	150,00				150,00
2.17	21.12.070(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 0,80m, Inclusive Escavação	m	150,00	150,00				150,00
2.18	21.12.090(EMLUR B_07/2018)	Arrancamento de Tubos de Galeria de Diâmetro 1,00m, Inclusive Escavação	m	150,00	150,00				150,00
2.19	21.08.021(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,30M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	200,00				200,00
2.20	21.08.031(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PS1-0,40M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	200,00				200,00
2.21	21.08.101(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,60M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	200,00				200,00
2.22	21.08.121(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-0,80M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	200,00				200,00
2.23	21.08.141(EMLUR B_07/2018)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,00M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	200,00	200,00				200,00

2.24	21.08.16 1(EMLUR B_07/201 8)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,20M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	20,00				20,00
2.25	21.08.17 1(EMLUR B_07/201 8)	Assentamento de tubos de concreto PA1-1,50M de diametro, inclusive o fornecimento dos mesmos e transporte.	m	20,00	20,00				20,00
2.26	05.01.01 0 (EMLURB _07/2018)	Escavação Manual em Terra até 1,50m de Profundidade, Sem Escoramento	m ³	100,00	100,00	1,00	1,00		100,00
2.27	05.01.07 0(EMLUR B_07/201 8)	Escavação manual em moledo ou piçarra, até 1,50m de profundidade, sem escoramento	m ³	100,00	100,00	1,00	1,00		100,00
2.28	04.02.12 0(EMLUR B_07/201 8)	Transporte com Carro de Mão de Areia, Entulho ou Terra até 30m	m ³	100,00	100,00	1,00	1,00		100,00
2.29	04.04.13 0(EMLUR B_07/201 8)	Fornecimento e Espalhamento de Pó de Pedra Inclusive Carga, Descarga e Transporte	m ³	30,00	30,00	1,00	1,00		30,00
2.30	06.03.01 0(EMLUR B_07/201 8)	Concreto Não Estrutural (1 4 8) para Lastros de Pisos e Fundações, Lançado e Adensado	m ³	30,00	300,00	1,00	0,10		30,00
2.31	07.01.03 5(EMLUR B_07/201 8)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 - 1/2 Vez	m ²	90,00	90,00	1,00			90,00
2.32	07.01.05 5(EMLUR B_07/201 8)	Alvenaria de Tijolos Maciços Prensados, Assentados e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:6 - 1 Vez	m ²	50,00	50,00	1,00			50,00
2.33	11.02.01 0(EMLUR B_07/201 8)	Chapisco com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3	m ²	50,00	50,00	1,00			50,00

2.34	20.07.08 0(EMLUR B_07/201 8)	Reposição de Pavimento com Paralelepípedos Graníticos (Tapa Buraco) Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2 (Área Total Por Rua Inferior ou Igual a 30m ²)	m ²	150,00	150,00	1,00			150,00
2.35	20.09.05 0(EMLUR B_07/201 8)	Reposição de Meio-Fio de Pedra Granítica ou de Concreto, Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:2	m	200,00	200,00				200,00
2.36	20.09.06 0(EMLUR B_07/201 8)	Reposição de Linha d'Água de Paralelepípedos Graníticos Assentados sobre Mistura de Cimento e Areia no Traço 1:6 com 6cm de Espessura e Rejuntados com Argamassa de Cimento e Areia 1:2, Inclusive Base de Concreto 1:4:8 com 10cm de Espessura	m	300,00	300,00				300,00
2.37	21.01.06 0(EMLUR B_07/201 8)	Tampão (Tampa e Caixilho) de Concreto com 0,60m de Diâmetro, Inclusive Assentamento (Logomarca PMC)	un	40,00	40,00				40,00
2.38	21.02.03 0(EMLUR B_07/201 8)	Construção de Caixa Coletora, Tipo com Gaveta, em Alvenaria de 1 Vez de Tijolos Maciços Prensados, nas Dimensões 0,80 x 0,80 x 1,50m, Inclusive Limpeza, Reaterro Compactado e Remoção do Material Excedente (Sem A Tampa)	un	30,00	50,00				30,00
2.39	19.03.04 0(EMLUR B_07/201 8)	Fornecimento e Assentamento de Tubos de PVC Rígido Soldáveis, Diâmetro 100mm, para Colunas	m	200,00	200,00				200,00

		de Esgoto, Ventilação ou Águas Pluviais								
2.40	07.01.005(EMLUR B_07/2018)	Alvenaria em pedra rachão assentada e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	m ³	60,00	200,00	1,00	0,30		60,00	60,00
2.41	21.09.300(EMLUR B_07/2018)	Limp.Manual de canal ou canaleta,aberta ou c/tampa movel,profund.até 1,5m em locais prox.de encostas de morros, planicies ou alagados,c/transp.mat. retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basc.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento.	m ³	5.000,00	2.500,00	2,00	1,00			5.000,00
2.42	21.09.090(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,80 m, 0,90 m E 1,00 m de diametro.	un	600,00	600,00					600,00
2.43	21.09.050(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,20 m, 0,30 m E 0,40 m de diametro.	un	2.000,00	2.000,00					2.000,00
2.44	21.09.070(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 0,50 m, 0,60 m E 0,70 m de diametro.	un	300,00	300,00					300,00
2.45	21.09.030(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de caixa coletora de 0,30 X 0,90 X 1,00 m.	un	100,00	100,00					100,00
2.46	21.09.110(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 1,10 m e 1,20 m de diametro.	m	300,00	300,00					300,00
2.47	21.09.130(EMLUR B_07/2018)	Limpeza de Galeria de 1,50 de diametro.	m	300,00	300,00					300,00
2.48	21.09.170(EMLUR B_07/2018)	Retirada de Baronezas de Canais.	m ²	100,00	100,00	1,00				100,00

2.49	23.01.34 U (COMPES A_03/201 7)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 400 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	30,00					30,00
2.50	23.01.37 U (COMPES A_03/201 7)	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO PELO METODO NAO DESTRUTIVO MND DIRECIONAL DN 630 MM PN 08 INCLUSIVE SOLDA POR TERMOFUSAO, FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXOES E MAO DE OBRA	m	20,00					20,00
3.0 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
3.1	COMPOSI ÇÃO 01	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	Diaria	264,00					264,00
3.2	COMPOSI ÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP	Diaria	264,00					264,00
3.3	COMPOSI ÇÃO 03	CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO - Desobstrução e limpeza mecanizada de microdrenagem através da utilização de	Diaria	144,00					144,00

		caminhões de alta pressão.(03 Dias P/Semana)								
3.4	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHÃO + CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO UN 40.756,99 INCLUI CAMINHAO)	Diaria	264,00						264,00
3.5	01.09.080(EMLUR B_07/2018)	Bomba de Drenagem Submersa com Motor à Gasolina, Inclusive 10m de Mangote de 2ª - Potência 3,5 HP com Combustível (Serviço Diurno ou Noturno)	h	220,00						220,00

A Memória de Cálculo original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório nº XX/2019.

ANEXO VIII
Planilha 05 - LISTA CANAIS DE CONCRETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS LISTA DE CANAIS DE CONCRETO							
QTD	ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	AREA (M ²)	TIPO DE MATERIAL
1	Rua Armando Soreano	Vale do Paletó	Tabatinga	59	2,50	147,50	CONCRETO
2	Rua Rio Branco do Sul		Loteamento São Pedro São Paulo	150	1,50	225,00	CONCRETO
3	Av. Tiradentes		Jardim Primavera	15	2,00	30,00	CONCRETO
4	Rua José Gomes da Silva		Jardim Primavera	50	2,00	100,00	CONCRETO
5	Rua Filomena Maria		Jardim Primavera	67	1,50	100,50	CONCRETO
6	Rua João Pessoa		Jardim Primavera	19,5	2,00	39,00	CONCRETO
7	Av. Samuel Macdowell		Jardim Primavera	197	2,00	394,00	CONCRETO
8	Rua Maria Amélia de Santana		Areeiro	62	1,50	93,00	CONCRETO
9	Av. Pernambuco - TRECHO 01		Bairro dos Estados	220	4,00	880,00	CONCRETO
10	Av. Pernambuco TRECHO 02		Bairro dos Estados	97	1,00	97,00	CONCRETO
11	Rua Paraná		Bairro dos Estados	520	1,20	624,00	CONCRETO
12	Rua do Piauí		Bairro dos Estados	35	1,00	35,00	CONCRETO
13	Rua Ar Dores	Marjor Aracy	Areeiro	67	1,00	67,00	CONCRETO
14	Rua Amaro Albino Pimentel		Areeiro	153	1,50	229,50	CONCRETO
15	Rua São Eduardo		Areeiro	33	2,00	66,00	CONCRETO
16	Rua São Roberto		Areeiro	25	2,00	50,00	CONCRETO
17	Rua José Carlos Cavalcanti Borba		Areeiro	36	2,00	72,00	CONCRETO
18	Rua Floriano Araújo	Costa e Silva (Camarão)	Alberto Maia	180	3,00	540,00	CONCRETO
19	Av. Getúlio Vargas	Venceslau Braz	Alberto Maia	150	4,00	600,00	CONCRETO
20	Rua Araçonga		Viana	250	1,50	375,00	CONCRETO
21	Rua Amaro Albino Pimentel	Canal do Bradesco	Centro	80	2,00	160,00	CONCRETO
22	Rua Odon Franco de Souza	Canal do Bradesco	Bairro Novo do Carmelo	71	4,00	284,00	CONCRETO

23	Rua das Begônias	Canal do Bradesco	Bairro Novo do Carmelo	141	4,00	564,00	CONCRETO
24	Rua Vitória Régia	Canal do Bradesco	Bairro Novo do Carmelo	190	4,00	760,00	CONCRETO
25	Rua Jardim Eldorado	Canal do Bradesco	Bairro Novo do Carmelo	107	4,00	428,00	CONCRETO
26	Rua Vila Nova	Canal do Bradesco	Bairro Novo do Carmelo	121	4,00	484,00	CONCRETO
27	Rua Jacarandá	Canal do Bradesco	Centro	56	4,00	224,00	CONCRETO
TOTAL				3151,5	65,20	7668,500	CONCRETO

ANEXO VIII
Planilha 06 - LISTA CANAIS DE TERRA BATIDA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
LISTA DE CANAIS DE TERRA BATIDA							
QTD	ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA	BAIRRO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	AREA (M²)	TIPO DE MATERIAL
1	Rua Uberlândia	Vale do Paletó	Tabatinga	175	1,50	262,50	TERRA BATIDA
2	Rua Antônio Novais	Vale do Paletó	Tabatinga	137	3,00	411,00	TERRA BATIDA
3	Rua Estrada das Pedreira		Loteamento São Pedro São Paulo	384	3,00	1152,00	TERRA BATIDA
4	Rua Rio Branco do Sul		Loteamento São Pedro São Paulo	160	2,00	320,00	TERRA BATIDA
5	Rua Professor Claudio Selva	Estrada do Pajaraca	Jardim Primavera	130	2,00	260,00	TERRA BATIDA
6	Rua Augusto dos Anjos		Jardim Primavera	470	4,00	1880,00	TERRA BATIDA
7	Rua José Antonio da Silveira		Jardim Primavera	200	4,00	800,00	TERRA BATIDA
8	Rua Polinésia		Jardim Primavera	100	2,00	200,00	TERRA BATIDA
9	Rua Hermes da Fonseca	Praça	Nazaré	998	5,00	4990,00	TERRA BATIDA
10	Rua Aleixo		Nazaré	30	1,50	45,00	TERRA BATIDA
11	Rua Osmar Cunha		Nazaré	195	2,00	390,00	TERRA BATIDA
12	Rua Manoel Honorato	Carlos Alberto (Sesi)	Vila da Fábrica	160	4,00	640,00	TERRA BATIDA
13	Rua Umaita	Canal do Balde	Alto da Boa Vista	298	5,00	1490,00	TERRA BATIDA
14	Rua Maria Amélia de Santana		Areiro	98	3,00	294,00	TERRA BATIDA

15	Av. Pernambuco	Canal atrás do Assai	Novo Carmelo	120	5,00	600,00	TERRA BATIDA
16	Rua Paracambi		Alberto Maia	389	4,00	1556,00	TERRA BATIDA
17	Av. Getúlio Vargas	Venceslau Braz	Alberto Maia	390	4,00	1560,00	TERRA BATIDA
18	Rua Jacuipe		Santana	250	4,00	1000,00	TERRA BATIDA
19	Rua Itaporanga		Santana	164	3,00	492,00	TERRA BATIDA
20	Rua Cassimiro de Abreu		Loteamento João Paulo	85	3,00	255,00	TERRA BATIDA
21	Rua Elis Regina		Santana	98	2,00	196,00	TERRA BATIDA
22	Av. Belmino Correia - PE - 05	Trecho entre rua elis regina	Alberto Maia	370	2,00	740,00	TERRA BATIDA
23	1ª Travessa Joana D'arc	Santa Diamantina	Alberto Maia	250	3,00	750,00	TERRA BATIDA
24	Rua Barra do Pirai		Assucena	159	2,00	318,00	TERRA BATIDA
25	Rua das Natividades	Campo do Vasco	Assucena	490	5,00	2450,00	TERRA BATIDA
26	Rua Gustavo Viana	Pescadores até a rua das sementeiras	Timbi	495	4,00	1980,00	TERRA BATIDA
27	Rua dos Contadores		Céu Azul	150	3,00	450,00	TERRA BATIDA
28	Rua Josué Pereira de Oliveira		Céu Azul	460	3,00	1380,00	TERRA BATIDA
29	Rua Dr. Paulo de Lima Araújo		Céu Azul	470	4,00	1880,00	TERRA BATIDA
30	Rua Maria de Souza Araújo		Céu Azul	70	1,50	105,00	TERRA BATIDA
31	Rua 'Q'		Céu Azul	80	1,50	120,00	TERRA BATIDA
32	PE - 027		Japão	490	5,00	2450,00	TERRA BATIDA
33	Canal do Borracho		Borracho	130	4,00	520,00	TERRA BATIDA
34	Rua Araponga		Viana	120	4,00	480,00	TERRA BATIDA
35	Rua Oscar Andrade de Albuquerque	Canal ramal arena	Timbi	230	4,00	920,00	TERRA BATIDA
36	Rua Bruno Coelho de Albuquerque		Centro	120	4,00	480,00	TERRA BATIDA
TOTAL				9115	117,00	33816,50	TERRA BATIDA

ANEXO IX

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

PLANO DE AÇÃO: Planejamento das ações necessárias para execução dos serviços, decorrentes das solicitações recebidas por esta Secretaria e dos levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria de infraestrutura e serviços públicos,

PLANO BASE: Informações necessárias, desenhadas em plantas (croqui) ou em forma de relatório para execução, com a finalidade de tornar clara, as informações que precedem o serviço, anexado a ordem de serviço.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Documento que descreve a sequência das tarefas referentes aos serviços a serem executados. Contendo o valor a ser gasto em cada uma das etapas ou serviços, viabilização de transbordo de entulhos, prazos, recursos materiais e humanos envolvidos que se enquadre dentro do objeto e do cronograma do contrato. Todos os documentos gerados, serão anexados como comprovação, juntamente com relatório fotográfico na medição dos serviços realizados.

2.0 PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. Os serviços de reparos e manutenção da drenagem, incluem o conjunto de operações necessárias a devolver a normalidade do escoamento das águas, devendo as condições físicas dos canais, canaletas e galerias e o porte das vias determinarem as operações a serem realizadas, compreendendo instalações provisórias para a

sinalização das vias, serviços preliminares de demolições e conserto de redes de distribuição de água, remoção de material excedente proveniente de escavações e demolições, fornecimento de material para conformação final do leito das vias, recuperação de estruturas de drenagem para coleta e destinação de águas pluviais.

- II. De acordo com estas definições, antes do início dos serviços, a empresa contratada, de posse do PLANO DE AÇÃO PROPOSTO pela secretaria de infraestrutura e Serviços públicos, deverá apresentar sob a forma de um PLANO BASE dos serviços, para subsidiar as ações do "PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS", o qual deverá atender às condições de contrato, quanto a prazos e cronograma físico-financeiro e estar embasado em inspeções locais, contendo definições, entre outras, sobre as operações a realizar que possibilitem a reabilitação da macro e micro drenagem, frentes de serviço, o detalhamento das vias a serem reabilitadas e das seções a serem trabalhadas com base em um CROQUI com indicação de nome de ruas, e seus respectivos elementos de drenagem, identificação de algumas edificações e todas as dimensões características de cada trecho das vias e indicação de possíveis interferências aos serviços, tais como bueiros, pontes, etc., distância do bota-fora, sistema de sinalização e outros.
- III. Como forma de dar celeridade ao processo executivo e orientar a realização e a medição dos serviços, o "Planejamento da Execução dos Serviços" deverá conter as estimativas de serviços, sempre como resultado de inspeções locais e da determinação de superfícies a serem reabilitadas e seções a serem escavadas para cada trecho do via ou extensões a serem instalados dispositivos de drenagem com os diâmetros das mesmas.
- IV. A Fiscalização deverá analisar o "Planejamento da Execução dos Serviços" apresentado e, caso não esteja de acordo, emitir relatório de não conformidade.
- V. O "Planejamento da Execução dos Serviços" aprovado possibilitará a emissão de Ordens de Serviço autorizando a execução dos serviços contratados.
- VI. A Prefeitura Municipal de Camaragibe por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos será responsável pelo gerenciamento da operação, definições técnicas e acompanhamento técnico, mobilizando o pessoal necessário para a perfeita supervisão e fiscalização da execução dos serviços.
- VII. Caberá à empresa contratada apresentar-se, nos locais e no horário de trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços, de acordo com o "Planejamento da Execução dos Serviços" aprovado.
- VIII. Os serviços serão programados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em conjunto com os engenheiros fiscais ou técnicos designados a acompanhar o contrato, desde que as prioridades estejam em conformidade com este Projeto Básico.
- IX. Os engenheiros e técnicos devem ser designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes da assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada.
- X. Os croquis das áreas a serem trabalhadas, parte integrante e indissociável das Ordens de Serviços (OS), serão elaborados por TÉCNICO DE NÍVEL MÊDIO OU SUPERIOR disponibilizado pela Contratada que conjuntamente com a fiscalização definirão os serviços que deverão ser realizados na semana subsequente. Nas Ordens de

Serviços entregues a Contratada deverão constar: a hora e data de entrega da "OS", os locais a serem contemplados com as respectivas especificações dos serviços a serem executados. Os quantitativos de serviços serão medidos pela fiscalização com acompanhamento do representante da Contratada.

XI. As "OS" deverão ser enumeradas em ordem crescente e na sua entrega à Contratada, o representante legal desta deverá colocar seu nome e assinar. Deverá também constar nas "OS", o nome e a assinatura do engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e na entrega dos serviços executados, deverá constar o nome e a assinatura do fiscal de campo e do representante legal da Contratada.

XII. A programação das "OS" (Ordens de Serviço) deverá ser feita em três vias:

- 1ª via ficará na pasta de obras (original);
- 2ª via ficará com o responsável pela fiscalização dos serviços;
- 3ª via ficará com a Contratada.

XIII. Observações: os serviços somente poderão e deverão ser executados com a emissão da(s) Ordens de Serviço (OS) e todas as vias deverão conter o nome e a assinatura do engenheiro responsável, representante técnico legal da Contratada e fiscal de campo.

XIV. Antes da liberação das "OS" os engenheiros ou técnicos designados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e o fiscal de campo deverão comparecer aos locais que serão contemplados. Os quantitativos dos serviços a serem executados semanalmente serão medidos pela fiscalização com acompanhamento do representante da Contratada.

XV. Após a execução dos serviços, o responsável pela fiscalização destes (fiscal de campo), deverá imediatamente devolver a 2ª via das "OS" aos engenheiros ou técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

XVI. Após a execução dos serviços, deverá ser apresentada uma planilha de acompanhamento diário de serviços, que deverá estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas pertinentes e informações constantes na OS, além de croqui (contendo o trecho de ruas com seus respectivos nomes, enumeração crescente dos mesmos e o local de execução dos serviços, que deverão ser amarrados com a finalidade de localização – exemplo: indicar estabelecimento comercial, nº da casa, nº do poste, etc.), e memória fotográfica dos serviços antes, durante e depois da execução por trechos. A memória fotográfica deverá ser arquivada em CD, por medição, por rua e cada foto deverá conter a legenda indicando: a rua, tipo do serviço e o número do croqui. Deverão também ser fotografados os trechos de ruas como um todo os identificando com o seu respectivo nome.

XVII. A programação dos serviços pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos será previamente detalhada e encaminhada à Contratada através de "OS" com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), cabendo a Contratada receber na Secretaria de Serviços Públicos e com o fiscal da obra, semanalmente a programação dos serviços a serem executados.

XVIII. Os serviços a serem executados, constam basicamente de recuperação canais, galerias, canaletas, caixas coletoras e poços de visita, bem como a reposição de tubos quando os existentes não forem passíveis de recuperação ou for necessária alguma complementação, sempre com o objetivo de minimização de inundações nos pontos críticos de drenagem do Município, sendo classificados em:

Serviços emergenciais – ocorrências aleatórias que independem de planejamento prévio, definidos de acordo com o grau de risco e probabilidade de acidentes com veículos ou transeuntes (limpeza de canais com risco de

transbordamento, recuperação de galerias, recuperação de poços de visitas ou caixas coletoras, reposição de placas de poços de visitas ou de caixas coletoras, tampões, sobre-tampas e grades de sarjetas);

Serviços programados – compreendem as intervenções de manutenção cíclicas e/ou de retificação destinadas a garantir o funcionamento satisfatório do sistema de drenagem. São caracterizadas como ações de prevenção ou de correção.

A programação e autorização para a execução dos serviços deverão observar os seguintes critérios, os quais nortearão a ordem de prioridade:

XIX. Quando os serviços forem emergenciais, a Contratada deverá imediatamente fazer a sinalização adequada para prevenção de acidentes e terá 24 horas para concluir os serviços, cujo prazo será contado a partir do recebimento da solicitação, programação (OS) ou notificação por fax ou correio eletrônico ou, ainda, por telefone em caso de falha de comunicação dos instrumentos anteriormente citados:

- O engenheiro responsável deverá se deslocar de imediato ao local a fim de emitir a OS mesmo que o serviço já tenha iniciado e, na ausência deste, o Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comparecer de imediato ao local e lavrar a respectiva Ordem de Serviço;
- O serviço não poderá ser concluído sem a presença do engenheiro fiscal, técnico, ou Gerente;
- A Contratada deverá de imediato e obrigatoriamente deslocar o fiscal de campo ao local para que o mesmo acompanhe os serviços;

XX. Os serviços programados deverão ser iniciados de acordo com data e hora previstas nas Ordens de Serviço (OS), que poderá ser de imediato, devendo estes serviços serem executados inclusive noturnamente, cabendo a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sua definição.

XXI. Após a execução dos serviços, a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos emitirá mensalmente o boletim de medição dos serviços executados pela Contratada, contanto que eles estejam OBRIGATORIAMENTE de acordo com este Projeto Básico e com todas as suas exigências, inclusive todas as normas técnicas pertinentes ao assunto.

XXII. O prazo de execução de cada serviço deverá ser estabelecido de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra e conforme as "O.S." emitidas. A Contratada deverá atender no mínimo a 90% (noventa por cento) das demandas programadas dentro do referido prazo (semanalmente), sob pena de multa contratual prevista, interrupção dos serviços e até de rescisão contratual.

XXIII. Nenhuma obra ou serviço poderá ser iniciado sem a prévia autorização do órgão gestor de trânsito e implantação da sinalização adequada. Em ruas com pouco tráfego, vias locais de ligação; poderão ser utilizados esquemas de desvios de tráfego, desde que aprovado pela fiscalização e pela Autoridade de Trânsito.

XXIV. Em vias trânsito intenso, em caso de não ser possível o desvio de tráfego, os trabalhos deverão ser executados em horário de pouco movimento, devendo ser instalada sinalização adequada e fechamento parcial da pista.

XXV. A Contratada se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação. A Secretaria de

Infraestrutura e Serviços Públicos participará da análise dos problemas previsíveis e das soluções a serem adotadas.

XXVI. A sinalização adequada deverá ser feita em obediência a todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e daquelas contidas neste Projeto Básico.

XXVII. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá, em casos especiais, com característica de emergência, isolar trechos de vias com tapumes e sinalização para reparos nos abatimentos de galerias, por exemplo, comunicando logo a seguir ao órgão gestor do trânsito para providências complementares.

XXVIII. A Prefeitura Municipal de Camaragibe por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos será responsável pelo gerenciamento da operação, definições técnicas e acompanhamento técnico, mobilizando o pessoal necessário para a perfeita supervisão e fiscalização da execução dos serviços.

XXIX. Caberá à Contratada se apresentar, nos locais e no horário de trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

XXX. Antes do início dos serviços deverão ser programados os trabalhos, localizando os PV de acesso, verificando o posicionamento na via pública e interferência com o tráfego de cada um. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos procederá à limpeza das galerias, canaletas, poços de visita e caixas coletoras, para viabilizar o perfeito andamento dos serviços de manutenção e/ou recuperação. Os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas exigidas e no tempo necessário para execução deles.

XXXI. A execução da obra deverá ser realizada com adoção de todas as medidas relativas para proteção dos trabalhadores, observando a lei em vigor. Os serviços deverão ser executados com o máximo de cuidado, com o uso de ferramentas especiais, equipamentos de proteção individuais e/ou dispositivos mecânicos que assegurem ao trabalhador o máximo de proteção.

3.0 SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os elementos de sinalização para trechos de vias em obras, serviços de conservação ou situação de emergência estão agrupados, de acordo com suas características, em sinalização vertical e horizontal e dispositivos de sinalização e de segurança.

3.2 Sinalizar as frentes de serviços ou obras é a forma de garantir a segurança de veículos e pedestres no leito das vias públicas na forma e exigências contidas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda, determinada na Resolução n° 561/80 – CONTRAN.

3.3 Antes, durante e depois da execução dos serviços, deverá ser providenciada a competente sinalização utilizando-se cavaletes padronizados, placas de advertência e informativas de obras, cones de sinalização, em boas condições físicas e visuais. À noite, o local deverá ser sinalizado com gambiarras conforme Resolução do Conselho Nacional de Trânsito.

3.4 Os serviços deverão ser executados no período diurno ou noturno, neste caso, a fim de evitar transtornos durante o dia, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a programação deles, cabendo a Contratada a responsabilidade pela sua execução conforme este Projeto Básico. No caso de serviços emergenciais que venham a ser solicitados pela fiscalização, o local deverá ser sinalizado e os serviços executados de imediato, com acompanhamento da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Contratada.

3.5 Para os serviços ora especificados serão adotados os seguintes elementos de sinalização:

- I fornecimento de cavalete de obra;
- II instalação de gambiarra para sinalização
- III fornecimento e montagem de tela de sinalização.

Os cavaletes de obra de obra deverão possuir as seguintes características:

- Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de forma a manter os sinais permanentemente na posição apropriada, impedindo que balancem com o vento ou sejam girados ou deslocados;
- As placas instaladas ao longo da via em obras devem possuir suportes próprios de fixação, simples ou duplos;
- Nos casos de obras, serviços móveis, reparos de curta duração ou emergência, os sinais poderão ser colocados sobre cavaletes ou suportes móveis;
- Para extensões superiores a 1.000 m o sinal pode ser repetido a cada 300 m, como reforço à linha de divisão de fluxos de sentidos opostos simples contínua ou linha de divisão de fluxos de sentidos opostos dupla contínua ou elementos físicos separando fluxos opostos, como cones, cavaletes, barreiras etc.;
- Para as obras em questão será feito o uso de cavaletes de obra padrão da Prefeitura de Camaragibe, com dimensões e cores, com a finalidade de garantir a segurança dos veículos, transeuntes e operários, bem como evitar ao máximo transtorno na rotina da comunidade que habita ou transita nas adjacências das áreas onde serão executadas;
- Os cavaletes devem ser portáteis a fim de sinalizar o local da obra com flexibilidade.- a gambiarra para sinalização deverá possibilitar que todos os sinais dirigidos aos veículos sejam retro refletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação da via não deve ser considerada como iluminação. A retro refletividade é obtida pela aplicação de películas retro refletivas conforme as normas da ABNT para todas as cores dos sinais e dos dispositivos de canalização, exceto a cor preta. Qualquer que seja o material empregado deve possuir propriedades físicas e químicas que garantam a manutenção das características oficiais de forma, dimensões e cores dos sinais durante a execução dos serviços temporários.

II. Servirão como referência para a instalação de gambiarra as normas, instruções de projeto, especificações técnicas e a tabela de preços unitários da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB da cidade do Recife, que indicam os procedimentos e materiais para a confecção e afiação dos sinais, assim como as normas da ABNT, definindo-se que a gambiarra será composta por baldes e luzes com funcionamento através de energia, com a finalidade de advertência aos serviços noturnos, utilizando dispositivos luminosos de luz intermitente ou fixo, dependendo da peculiaridade do local bem como da duração dos trabalhos e da facilidade da implantação desses dispositivos.

III. As telas de sinalização serão de cor laranja, com altura de 1,20 m, devendo ser fixadas em montantes de ferro de ½" ou barrotes de madeira 3x3" colocados sobre base de concreto traço 1:4:8, espaçados a cada 2 m.

4.0 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA

A placa de obra será as de padrão utilizadas pela Prefeitura do Município de Camaragibe, com dimensões e cores, com a finalidade de garantir a identificação da obra. Serão fixadas em local com boa visibilidade, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltado para a via favorecendo a sua melhor visualização, e serão mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. As mesmas serão substituídas ou recuperadas quando verificadas o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação fiscalização.

5.0 TRABALHOS TOPOGRAFICOS

Os trabalhos topográficos objetivam a fixação das obras no terreno, envolvendo a locação e conferência de cotas das tubulações a serem assentadas, obras especiais e cadastramento de obras executadas ou remanejadas.

A Contratada deverá dispor de equipe topográfica, com profissionais experientes e instrumentos adequados para os serviços de locação e acompanhamento da obra.

Quando não existir RN área a ser trabalhada, deverá ser feito transporte de cotas com nivelamento e contranivelamento e implantado novos RN, os quais deverão ser numerados para a inclusão no cadastro já existente.

A Contratada fará a locação da poligonal correspondente ao eixo da galeria e marcará os dois bordos das valas a serem abertas.

As cotas de fundo das valas deverão ser verificadas de 10 em 10 metros, antes do assentamento da tubulação, para que sejam obedecidas as cotas de projeto, quer sejam nos trechos planos com em acives ou declives.

Quando, a critério da fiscalização, for determinado o uso de cruzetas, a Ordem De Serviço conterà a numeração das estacas correspondentes ao trecho, com a indicação para cada estaca, de todos os elementos necessários à execução dos serviços, ou seja: cota do terreno (piquete) (CT), cota do projeto (geratriz inferior interna do tubo (CP)), cota do coletor (geratriz superior externa do tubo (CC)), cota do bordo superior da régua (CR), declividade (i), diâmetro interno mais espessura do tubo ($\emptyset + e$), altura da cruzeta a ser utilizada (C), altura do recobrimento (P) e altura do bordo superior da régua em relação ao piquete (H).

Quando, a critério da fiscalização, for determinado o uso de gabarito, as régua deverão ser colocadas no máximo a 10m uma da outra e a ordem de serviço conterà a numeração das estacas correspondentes ao trecho e a indicação para cada estaca, de todos os elementos necessários à execução dos serviços, como sejam: cota do terreno (piquete) (CT), cota do projeto (geratriz inferior interna do tubo (CP), cota do bordo superior da régua (CP), declividade (i), diâmetro (\emptyset), altura do gabarito a ser utilizado (G), profundidade da geratriz inferior interna do coleteo e altura do bordo superior da régua em relação ao piquete (H).

A Contratada deverá colocar no mínimo 4(quatro) régua de cada vez, a fim de possibilitar uma imediata verificação por meio de uma linha de visada.

Logo após o assentamento da tubulação, deverá ser feita verificação da cota da geratriz superior da tubulação, particularmente, nas tubulações de grande diâmetro. A verificação dessas cotas indicará possíveis recalques da tubulação, possibilitando assim, quando for o caso, as correções necessárias.

Todas as obras subterrâneas encontradas e que não constam dos cadastros ou desenhos fornecidos a Contratada, serão locadas e cadastradas.

Os trabalhos topográficos efetuados pela Contratada serão verificados pela fiscalização e aqueles encontrados fora das tolerâncias estabelecidas serão obrigatoriamente refeitos.

Antes de iniciar a escavação, a Contratada fará a pesquisa de interferências no local juntamente com o pessoal das concessionárias, a fim de confirmar o posicionamento correto das utilidades mostradas nos desenhos de projeto.

Uma vez locado e nivelado o eixo da tubulação e colocadas estacas de amarração e RN fora da área de trabalho, será iniciada a escavação para o assentamento dos tubos, a ser efetuada de acordo com as dimensões e detalhes indicados no projeto.

6.0 DEMOLIÇÕES

Antes de se iniciar a demolição, as canalizações de esgoto e escoamento de água devem ser observadas, protegidas ou isoladas, respeitando as normas e determinações em vigor.

Os serviços de demolições envolvem não apenas a demolição propriamente dita. Também incluem o transporte para locais de descarte ou para locais onde haja um possível reaproveitamento.

Os equipamentos devem estar em boas condições de operação e adequados para o tipo de serviço. Devem ser de capacidade, tipo e número de unidades que permitam executar o serviço. Os serviços serão executados com o auxílio de marretas.

Todo material demolido, deverá ser removido das vias públicas pela Contratada, de maneira a dar, logo que possíveis melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente fixados pela fiscalização.

Os materiais a serem reaproveitados devem removidos e transportados para o local previamente determinado pela fiscalização, onde são selecionados, armazenados e abrigados. A custódia dos materiais removidos é de responsabilidade da executante até a conclusão dos trabalhos. Em havendo sobras após a conclusão dos trabalhos, será de responsabilidade da contratante definir o destino destes materiais.

Os materiais removidos não aproveitáveis, incluindo os fragmentos, devem ser transportados e postos fora dos locais das obras, em locais previamente selecionados destinados a sucatas, com a prévia aprovação da fiscalização.

Nos serviços de remoção deve-se tomar o cuidado para que durante o trabalho os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas ou causem danos a terceiros.

A verificação final da qualidade dos serviços de demolição e remoção do material é realizada visualmente, avaliando-se as características das obras a serem removidas e observando o atendimento às exigências ambientais, organização, de acabamento e de limpeza do local.

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária, devendo-se observar as seguintes providências no decorrer das operações de execução das remoções:

- As demolições e respectivas remoções somente podem ser executadas com acompanhamento e orientação no que tange à proteção ambiental;
- Após a conclusão dos serviços de demolição e respectiva remoção do material, deve ser efetuada a recomposição total do terreno e da vegetação, a fim de evitar a ampliação da degradação da área.

Este item se aplica nos casos onde novos dispositivos não sejam construídos.

A mão de obra utilizada para as demolições são os profissionais serventes sob a orientação de um auxiliar técnico, todos equipados com EPI.

7.0 TRABALHOS EM TERRAS

7.1 Escavações

As escavações deverão ser executadas com cautelas indispensáveis à preservação da vida e da propriedade.

Quando necessários os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a oferecer segurança aos operários.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios, edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, deverá ser feita a regularização e limpeza do fundo da vala. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala e/ou cava deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade com predominância arenosa.

Só serão considerados nas medições volumes realmente escavados, com base nos elementos constantes da Ordem de Serviço correspondente.

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários, serão feitos escoramentos adequados.

Caso ocorra a presença de água e sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos e drenagem ou outro método adequado de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas convergentes às valas abertas, para que:

- A vala permaneça seca, durante a escavação e assentamento dos tubos;
- As juntas dos tubos possam ser mantidas limpas antes da sua ligação;
- A segurança e a estabilidade das paredes da vala sejam garantidas durante a realização dos trabalhos.

7.2 Todo material escavado e não aproveitável no reaterro das valas, deverá ser removido das vias públicas pela Contratada, de maneira a dar, logo que possível, melhores condições de circulação, sendo depositados em locais previamente fixados pela fiscalização.

Quando necessário, deverá ser feito o escoramento de valas e esgotamento de com bombas, objetivando a qualidade dos serviços e a segurança do trabalhador.

As valas deverão ser escavadas segundo a linha de eixo, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto e/ou determinações da fiscalização.

A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto e ainda a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela fiscalização.

A escavação poderá ser manual ou mecânica em função das interferências existentes, a critério da fiscalização.

A extensão máxima de abertura de vala deverá observar as limitações do local de trabalho, condições de produção da Empreiteira nas operações de assentamento, reaterro etc.

O TRABALHO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CANAIS TERÁ A SEGUINTE ROTINA ESTABELECIDADA EM PLANO DE TRABALHO:

Serviços preliminares

É recomendável a utilização de equipes formadas por no mínimo 10 pessoas, distribuídas em frentes de serviços e cada uma delas dirigida por um chefe de equipe.

Os serviços preliminares constituem na capina e limpeza de superfície das margens e talude dos canais, na retirada de vegetação do tipo baronesa e no destocamento dos taludes e leito dos canais.

A retirada de vegetação do tipo baronesa deverá ser realizada com o uso de gadanho de cabo longo, devendo a vegetação ser arrastada para as margens e confinada em caçambas estacionárias de 5 m³, dispostas em pontos estratégicos, para posterior remoção e transporte para o bota-fora definitivo.

A operação de capinação e limpeza de superfícies deverá ser feita com o uso de estrovinga e roçadeira, no talude e margens, sendo recomendável, quando possível, a limpeza de uma faixa de no mínimo 3 metros, em ambas as margens. Após o serviço de capinação e limpeza, segue o destocamento de raízes, o qual deverá ser executado com uso de enxada e enxadecos. O material retirado com estas operações também deverá ser confinado em caçambas estacionárias de 5 m³, dispostas em pontos estratégicos, para posterior remoção e transporte para o bota-fora definitivo.

A remoção do material retirado será feita com carga manual até as caçambas estacionárias. Estas quando cheias ou no prazo máximo de 48 horas após a conclusão dos serviços de retirada de baroneras, capinação e destocamento serão transportados por caminhão poli guindaste para descarga e disposição final em local indicado pela fiscalização.

Para os canais situados na área rural, o material poderá ser espalhado nas suas margens. A Fiscalização deverá examinar e definir os locais mais adequados para estes bota-foras, com vistas a secagem e a minimizar os transtornos a população da localidade.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE CANAIS

A escavação manual é recomendável para as seguintes situações:

canais que não permitam acesso de máquinas às suas margens; canais de pequeno porte, cuja escavação exigida não seja superior a 0,50 metros de profundidade.

A prática recomenda que a limpeza se processe de jusante para montante. Para que as condições hidráulicas sejam favorecidas é importante uma prévia inspeção na confluência do canal com o corpo receptor (rio, maré ou outro canal), para se avaliar as condições do mesmo, evitando-se assim, o risco de a limpeza não apresentar os efeitos desejados.

Concluídos os serviços preliminares de limpeza a escavação manual deverá ser iniciada com uso de enxadas e pás. É recomendável a utilização de equipes formadas por no mínimo 10 pessoas, distribuídas em frentes de serviços e cada uma delas dirigida por um chefe de equipe. A remoção do material do leito do canal para as margens deverá ser feita com tombo de pá. Quando necessário se executará dois ou mais tombos. O material escavado deverá ser confinado em caçambas estacionárias de 5 m³, dispostas em pontos estratégicos, para posterior remoção e transporte para o bota-fora definitivo.

Serão de responsabilidade da empresa contratada os serviços de acabamento da calha em canais em terreno natural, de forma a dar uma conformação final que possibilite o melhor escoamento das águas, ou seja, o melhor desempenho hidráulico destes. A limpeza das margens, quando for o caso, deverá ser exigida e acompanhada pela Fiscalização.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CANAIS

A limpeza mecanizada deverá ser adotada para todas as calhas que permitam acesso de equipamentos. O tipo de equipamento deverá ser compatível com o porte da calha e o nível de assoreamento. Dentre os equipamentos usuais, destacam-se: escavadeira hidráulica sobre esteira com potência mínima de 140 HP, retroescavadeira sobre pneus com potência mínima de 82 HP e caminhão basculante com potência mínima de 162 HP com caçamba de no mínimo 6,5 m³.

A Fiscalização junto com a empresa contratada deverá visitar o ponto de descarga no corpo receptor, inspecionando a compatibilização da cota final de escavação com a cota do referido corpo receptor. Caso haja condições de descarga satisfatória, os serviços de desassoreamento deverão ser iniciados de jusante para montante.

Os serviços de escavação deverão ser iniciados após a conclusão dos serviços preliminares de limpeza.

As escavadeiras hidráulicas deverão ser adotadas para calhas de médio e grande porte, podendo ser utilizadas para calhas de maior porte, desde que, a operação se faça por ambas as margens. A operação de remoção dos resíduos deverá ser realizada diretamente em caminhões basculantes. O transporte das escavadeiras hidráulicas, por meio de caminhões, bem como, estrados de madeira para evitar a destruição de revestimentos nas vias pelas esteiras,

correrão por conta da contratada, dentro dos custos ofertados para execução das escavações, que serão pagos por volume escavado (m³).

As retroescavadeiras são normalmente utilizadas para canais de pequeno porte. A operação de remoção dos resíduos deverá ser realizada diretamente em caminhões basculantes.

Bota-fora nas margens somente será utilizado com a prévia autorização da Fiscalização, em canais que possuam áreas disponíveis, ou seja, será admitida a possibilidade de utilizar o material desde que seja adequado (exemplo: material arenoso) para aterro de áreas próximas aos canais. Para os canais situados na área rural, o material poderá ser espalhado nas suas margens. A Fiscalização deverá examinar e definir os locais mais adequados para estes bota-foras, com vistas a secagem e a minimizar os transtornos a população da localidade. A limpeza das margens, quando for o caso, deverá ser exigida e acompanhada pela fiscalização.

Serão de responsabilidade da empresa contratada os serviços de acabamento da calha em canais em terreno natural, de forma a dar uma conformação final que possibilite o melhor escoamento das águas, ou seja, o melhor desempenho hidráulico destes.

O transporte do material retirado será realizado por meio de caminhão caçamba, quando este estiver completo, para descarga e disposição final em local indicado pela fiscalização.

LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS (HIDRO JATEAMENTO)

O início dos serviços deverá ser precedido de consulta aos cadastros de serviços, visita ao campo e sinalização.

Ao contrário da limpeza manual, os serviços deverão ser iniciados pelo(s) tramo(s) mais a montante do(s) trecho(s) objeto da ordem de serviço, de modo que eventuais passagens de material sólido não obstruam os trechos limpos.

A limpeza mecânica exige um planejamento prévio, face à interrupção de uma faixa de rolamento, exigindo uma sinalização adequada e eventuais desvios de tráfego. Corredores de tráfego e vias alimentadoras de transporte coletivo deverão ter seus serviços programados em horários de menor fluxo ou em feriados e domingos.

Os serviços deverão ser realizados por meio de caminhão de hidro jateamento com combinação simultânea de alta pressão e sucção a alto vácuo, com no mínimo 9.000 litros de capacidade, 140 Kgf/cm³ de pressão e vazão de 260 litros/min, com mão de obra do operador de mangueira e motorista.

Vale ressaltar, que antes da limpeza mecânica, poderá ser necessária a limpeza manual dos poços e caixas coletoras, para dar acesso ao equipamento. Além disso, após a utilização do equipamento, poderá vir a ser necessária a complementação por limpeza manual.

A disposição final do material retirado será feita após a conclusão dos serviços de retirada do material, os quais serão transportados para descarga em local indicado pela fiscalização.

7.3 Reaterro de Valas

O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto e/ou da fiscalização.

O reaterro será executado com o máximo cuidado, a fim de garantir a proteção das fundações e da tubulação e evitar o afundamento posterior dos pisos e do pavimento das vias públicas, por efeito de acomodação ou recalques.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com soquete manual, "sapo" mecânico ou placa vibratória.

O material de reaterro poderá ser granular, e deverá ser compactado em toda a largura da vala, devendo ser colocado até a mesma cota em ambos os lados da tubulação, simultaneamente, a fim de evitar cargas desiguais e o deslocamento da mesma. A diferença nas cotas do material de assentamento em cada lado do tubo nunca deverá exceder 0,15 m.

No caso de utilizar material granular como reaterro, o mesmo será adensado hidraulicamente após verificar-se a estanqueidade do sistema de tubulação.

O aterro entre a camada compactada de 0,50 m acima da geratriz superior do tubo até o nível original do terreno deverá ser feito da seguinte maneira:

para trecho construído sob vias ou locais a pavimentar, o aterro será efetuado com material argiloso, a critério da fiscalização, sendo compactado em camadas de até 0,10 m com soquete manual, "sapo" mecânico ou placa vibratória;

- O grau de compactação deverá ser de 95% do Proctor Normal (Método de Ensaio ME-07 ensaio Normal, intermediário e modificado de compactação de solos);
- Para tubulação construída sob locais que serão reurbanizados, o aterro terá simples preenchimento da vala com espalhamento mecânico, devendo ser preferencialmente utilizado o material extraído da própria escavação, não podendo ser usado material com pedaços de pavimento, tocos de madeira, raízes, blocos de pedra, etc.;
- Na operação de reaterro das valas, a uma profundidade aproximada de 50 cm, antes de chegar à cota da superfície, enterrar ao longo da vala uma fita plástica não degradável de 10 cm de largura, do tipo de sinalização visual utilizada em obras urbanas, na cor amarela com faixas pretas e com dizeres Prefeitura Municipal de Camaragibe ao longo da mesma.

As camadas finais junto à superfície deverão ser executadas, segundo sua finalidade (pavimento, calçada, jardim etc.) em atendimento às Diretrizes de Projeto e / ou de fiscalização.

Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação dela, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

Em nenhuma hipótese será permitido o reaterro das valas ou cavas de fundação, quando as mesmas contiverem água estagnada, devendo a mesma ser totalmente esgotada, antes do reaterro.

A Contratada só poderá reaterro as valas depois que o assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.

Os serviços que venham a ser refeitos, devido a recalques do reaterro, correrão a ônus exclusivo da Contratada.

O preço unitário de reaterro deverá compreender a aquisição, escavação, carga, transportes, descarga, espalhamento, regularização, umedecimento, compactação e todos os demais serviços e encargos necessários a execução do serviço.

7.4 Remoção de Material de Primeira Categoria em Caminhão Basculante

A remoção do material de primeira categoria em caminhão basculante compreende a carga e a descarga do material proveniente de cortes e/ou empréstimos, cujo carregamento é feito por pás carregadeiras ou escavadeiras.

Quando se tratar de material extraído de cortes da própria via, o transporte dar-se-á, de preferência, ao longo de sua plataforma; quando for o caso de empréstimos ou ocorrências de material para a pavimentação, a trajetória a ser seguida pelo equipamento transportador será objeto de aprovação prévia pela fiscalização.

Os materiais transportados e descarregados abrangidos por esta especificação podem ser qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento.

Para o transporte e descarga dos materiais relacionados, anteriormente, serão usados, preferencialmente caminhões basculantes, em número e capacidade adequados, que possibilitem a execução do serviço com a produtividade requerida.

Os serviços de remoção serão medidos em metros cúbicos considerando a distância média de transporte de 6 km e de 12 km.

7.5 Fornecimento e Espalhamento de Pó de Pedra

Para aceitação do espalhamento de pedra serão exigido que o grão seja resultante do britamento de rochas estáveis, cujo grãos passam pela peneira 4,8 mm e ficam retido na peneira 0,075 mm.

Os agregados serão compostos por grãos minerais duros, duráveis e limpos e não devem conter substâncias de natureza e quantidade que possam afetar a hidratação e o endurecimento do cimento, a produção da armadura contra a corrosão, durabilidade ou, quando for requerido pela fiscalização. Para o caso de espalhamento sobre superfícies úmidas o pó de pedra não deverá possuir nenhum material reativo com os álcalis, exceto no caso em que a superfície possua menos que 0,6% de alcalinidade.

O pó de pedras de procedência diferentes não deve ser misturado sem a autorização da fiscalização.

O ideal, que antes do espalhamento sejam realizados os ensaios de laboratório para garantir sua adequação aos locais de deposição. Contudo, a fiscalização poderá a liberação do seu espalhamento sem os ensaios.

Os ensaios recomendados são: DNER-ME 055/95, DNER-ME 083/94, DNER-ME 089/94, DNER-ME 266/94, DNER-PRO 120/94, ABNT-NBR-7218/87, ABNT-NBR-7221/87 e ASMT C 123.

Caso a fiscalização determine deverá ser respeitada a granulometria em acordo com a DNER-ME 083/94.

7.6 Fornecimento de Brita Graduada/Corrida

Brita graduada é a camada de base ou sub-base composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.

A camada de base e sub-base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1), inferior a 50%;
equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052(2), superior a 55%;
índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954(3) ;

a perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089(4), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.

O projeto da mistura dos agregados deve atender aos seguintes requisitos:

a curva de projeto da mistura de agregados deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na ABNT;

a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira conforme ABNT, porém, respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

quando ensaiada de acordo com a NBR 9895(5), na energia modificada, a mistura deve ter CBR igual ou superior a 100% e expansão igual ou inferior a 0,3%;

no caso de utilização de brita graduada simples como base drenante em acostamentos, deve-se utilizar a faixa granulométrica indicada na Tabela 2;

a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

7.7 Fornecimento de Barro para Aterro

Aterros são segmentos de vias ou rodovias cuja implantação requer deposição de materiais provenientes de cortes ou de empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal ou, a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou materiais existentes na fundação dos próprios aterros.

A deposição dos materiais envolve as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, homogeneização e compactação do material.

Os aterros são constituídos por materiais, devidamente selecionados, provenientes da escavação de cortes ou de áreas de empréstimo, devidamente selecionados.

Devem atender à qualidade e à destinação prévia indicada no projeto.

Os barros utilizados devem:

ser isentos de matéria orgânica;
para corpo de aterro possuir CBR \geq 2% e expansão $<$ 4%, ou o especificado em projeto;
a camada final dos aterros deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis, os quais devem ser objeto de especificações complementares indicadas no projeto;
não é aconselhável o uso de barros com expansão maior que 2%.
Antes do início da execução dos serviços todos os equipamentos devem ser examinados e provados pela Fiscalização.

Os equipamentos usuais para execução de aterros são compostos das seguintes unidades:

Motoniveladoras com escarificador;
Grade de discos;
Pá carregadeira;
Rolos compactadores, lisos, pé de carneiro, estáticos ou vibratórios;
Caminhão tanque irrigador;
Trator de esteira com lâmina e ripper;
Trator agrícola.
Entretanto, a escolha dos equipamentos estará baseada nas diretrizes de projeto e aprovação da Fiscalização.

O barro para o aterro será aceito e passível de medição desde que atenda simultaneamente as exigências de materiais, e de execução com a seguinte premissa: os materiais constituintes do aterro devem ser aceitos quanto ao CBR, o grau de compactação, geometria se as variações de cota e largura encontrarem-se dentro das seguintes tolerâncias especificado em projeto ou determinados pela fiscalização.

As medidas de controle ambiental que devem ser tomadas durante a execução dos fornecimentos e execuções dos aterros.

8.0 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PARA LASTROS DE PISOS E FUNDAÇÕES

Para a execução do lastro sobre terreno, proceder inicialmente seu nivelamento e apiloamento.

Deve ser executada camada de brita com espessura mínima de 3 cm.

O concreto virado na obra, deve ser feito no traço sugerido de 1:4:8, 1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita, na espessura mínima de 5 cm, misturando-se os materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo e acrescentando água aos poucos, observando para que a mistura não fique encharcada. O uso de telas de aço soldada deve ser indicado em projeto específico.

Para o lançamento do concreto, dividir a área em placas de no máximo 2,00m², com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira.

Sobre o concreto nivelado e ainda úmido, lançar uma camada com espessura mínima de 1,5 cm de argamassa com traço 1:3, 1 parte de cimento e 3 partes de areia, dando acabamento com o uso de desempenadeira de madeira.

Observar sempre detalhes, embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos.

A qualidade dos materiais deve seguir os seguintes critérios:

A areia utilizada deve satisfazer as exigências contidas na NBR 7211;
A água para argamassa deve atender aos requisitos da NBR NM 137;
Os lotes de cimento devem ser recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade.

9.0 CONCRETO ARMADO PRONTO - FCK 20 MPA/Condição B (NBR-12.655)

O concreto armado pronto com Fck20Mpa, atenderá a norma da ABNT NBR 9062.2006 e seguirá as seguintes prescrições:

O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir a resistência de 20 Mpa;
Os equipamentos do concreto armado pronto devem possuir certificados, que atestem sua calibração e regularidade compatíveis com as exigências do INMETRO ou órgão autorizado pelo mesmo para tal atestação;
Na hora do recebimento do concreto pronto, o responsável pelo recebimento do mesmo deve verificar esta documentação;

O equipamento, que trará o concreto, nas condições solicitadas, será o caminhão-betoneira;
durante a colocação do concreto no local indicado do projeto é necessária a sua compactação manual através de vibrador portátil, manual ou mecânico, adotando-se preferencialmente o mecânico;

Devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação;

O tempo de cura deverá ser de sete dias consecutivos, a contar da hora de seu lançamento e respectiva vibração.
Para o concreto destinado à fabricação de tampas, além das exigências constantes em normas específicas (ABNT) recomendamos o uso de ADITIVO ACELERADOR DA PEGA cuja aplicação levará em conta a urgência da restauração da normalidade da via.

O controle de todos os parâmetros do concreto pré-moldado obedecerão às indicações contidas na norma da ABNT NBR 9062.2006, desde a sua aceitação baseada nos corpos de prova até o teste de slump.

Os serviços executados são aceitos desde que as seguintes condições sejam atendidas:
A variação admitida do nivelamento do é de ± 2 cm; em relação a de projeto;
Atolerância para alinhamento é de $\pm 0,5$ cm em qualquer ponto;
Quanto à espessura e cotas do revestimento em concreto, na inspeção visual, o acabamento seja julgado satisfatório.

10.0 ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, PENSADOS, ASSENTADOS E REJUNTADOS

A alvenaria estrutural é o processo de construção que se caracteriza pelo uso de paredes como a principal estrutura suporte dos dispositivos de drenagem em substituição ao concreto.

Os materiais para a alvenaria de tijolos maciços pensados, assentados e rejuntados são:

Tijolomaciço atendendo a NBR 7173(3).
Argamassapossuindo um Fck entre 10 e 14 MPa e slump 20 ± 1 cm;

concreto de enchimento – trata-se de concreto com agregado miúdo destinado ao nucleamento, preenchimento dos vazios em locais específicos, com finalidade de enrijecimento local.

A composição será de areia, pedrisco, cal e cimento. O traço deve ser testado. À critério da fiscalização pode ser utilizados aditivos com finalidade de expansão, para evitar que a retração de secagem comprometa o caráter monolítico da célula nucleada.

A cada 1.000 blocos fornecidos deverão ser formados lotes de 12 exemplares, para serem submetidos ao ensaio de resistência de compressão simples conforme a NBR 12118(4).

A resistência a compressão simples do concreto de enchimento será determinada conforme a NBR 5739(6), a cada 5 m³.

Durante a execução verificar:

Se os elementos executados estão em conformidade geométrica com o indicado em projeto;

Se os elementos executados estão perfeitamente nivelados, alinhados e o prumo vertical está garantido.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

11.0 ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO ASSENTADA E REAJUNTADA

Este item define os critérios que orientam a execução, aceitação e medição de enrocamentos em dispositivos de drenagem de obras viárias.

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formado por estrutura executada em pedra, tipo rachão, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.

O enrocamento pode ser de pedra arrumada ou lançada, rejuntadas ou não com argamassa.

É utilizado na fundação de galerias e bueiros, ou ainda, caso especificado pela fiscalização, no adensamento dos materiais de fundação, para que venham a apresentar as condições exigidas para fundação de galerias ou canais de concreto.

Os materiais são:

Pedra rachão – a pedra utilizada nos enrocamentos deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulometria definidos pelo projeto, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira;

Rejunte – o rejuntamento do enrocamento deve ser feito de acordo com o estabelecido em projeto específico, e na falta de indicação deve ser feito com concreto com agregado máximo constituído de brita 1 ou argamassa de cimento e areia no traço mínimo de 1:3 em massa, de acordo com a forma desejadas.

Após a locação da obra, antes da execução deve ser precedida de limpeza do terreno e escavação, onde a geometria projetada requerer a sua regularização. A base e em caso de taludes devem ser regularizados de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação da Alvenaria.

As escavações devem obedecer às especificações do projeto de forma a se obter uma superfície com as características acima descritas.

Nas estruturas de pedra arrumada, as pedras devem ser colocadas manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.

A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.

Nas estruturas à medida que forem sendo concluídas as superfícies visíveis das juntas nele existentes devem ser limpas, molhadas até a saturação e preenchidas, até cerca de 5 cm de profundidade, com argamassa de traço 1:3.

A argamassa não empregada em 45 minutos após a preparação deve ser rejeitada.

Após a conclusão do rejuntamento, a superfície rejuntada deve ser mantida úmida durante três dias, para cura da argamassa.

Para o controle dos materiais devem ser tomados os seguintes cuidados:

No caso da pedra rachão, devem ser feitas as seguintes verificações:

Verificação do tipo de rocha, granulação e distribuição dos constituintes minerais;

Verificação da forma e da presença de materiais de desintegração;

Verificação das dimensões mínimas e máximas.

A pedra rachão deve atender aos índices físicos e granulometria especificadas no projeto;

O controle deve ser feito inclusive nas pedreiras e jazidas de origem dos materiais, os quais devem ser previamente aprovados pela fiscalização.

Para o controle da execução devem ser tomados os seguintes cuidados:

O controle da execução é feito visualmente, envolvendo a verificação do assentamento, dimensões, condições de preenchimento e estabilidade;

Devem ser verificadas as dimensões finais, por medidas a trena, durante e após a sua execução;

Deve ser feita a verificação da configuração geral dos dispositivos após a execução, no que se refere à sua geometria, declividade e homogeneidade, visualmente ou, a critério da fiscalização, através de medições topográficas e nivelamento geométrico.

Os materiais são aceitos desde que:

Os lotes de cimento para a produção de argamassa devem ser recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade;

A água para argamassa deve atender aos requisitos da NBR NM 137;

A areia utilizada deve satisfazer as exigências contidas na NBR 7211.

Os serviços executados são aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:

Na inspeção visual, o acabamento for julgado satisfatório;

a conformação final dos serviços individualmente e dos dispositivos atendam aos requisitos de projeto;

As dimensões transversais avaliadas dos dispositivos não forem divergentes das de projeto em mais do que 1% em pontos isolados;

A seção transversal dos dispositivos apresentar-se satisfatória em cadernos de continuidade e declividade;

No caso de não atendimento às alíneas anteriores a executante deve refazer ou melhorar o acabamento e conferir ao dispositivo condições satisfatórias, indicadas pela fiscalização, quanto à sua conservação e funcionamento;

No caso do dispositivo não atender à condição das dimensões transversais descrita acima, deve ser providenciada sua correção através de acomodação das pedras arrumadas, caso possível, ou refazendo-se o dispositivo, a critério da fiscalização.

12.0 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:2

O chapisco, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 é utilizado para bases de revestimento e devem atender às condições de planeza, prumo e nivelamento.

Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deve ser suficientemente molhada.

A aplicação do chapisco deve ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

Para o caso de camadas de revestimentos sobre o chapisco devem ser observados os seguintes cuidados: aplicar a camada seguinte 24 horas após a aplicação do chapisco.

A qualidade dos materiais deve seguir:

Areia utilizada deve satisfazer as exigências contidas na NBR 7211;

A água para argamassa deve atender aos requisitos da NBR NM 137;

Os lotes de cimento devem ser recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade

13.0 REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE AREIA

A aplicação da massa grossa, com cimento e areia, deve ser iniciada somente depois de concluído os serviços a seguir indicados, e devem ser obedecidos os prazos mínimos estabelecidos:

24 horas, após a aplicação do chapisco;

14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;

28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.

O plano de revestimento é determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada.

Nesses pontos, devem ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que é empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deve ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que é sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deve ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deve ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões devem ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deve ser executado o acabamento conforme especificado para a superfície.

A qualidade dos materiais deve seguir:

A areia utilizada deve satisfazer as exigências contidas na NBR 7211;

A água para argamassa deve atender aos requisitos da NBR NM 137;

Os lotes de cimento devem ser recebidos e aceitos desde que acompanhados de certificado de qualidade.

14.0 REVESTIMENTOS

14.1 Execução de Piso Cimentado com Argamassa de Cimento e Areia

O tipo e as dimensões do piso deverão obedecer às especificações e ao projeto, devendo ser executados de maneira a se obter uma superfície perfeitamente homogênea.

Os cimentados deverão ter espessura de cerca de 20 mm, não podendo ser, em nenhum ponto, inferior a 10 mm. Qualquer que seja o acabamento deverá ser executado sobre lastro de concreto, com função de contra piso, e este sobre base regularizada e compactada, devendo ser atendidos aos requisitos de projeto quanto ao Fck e caimento.

Na execução do cimentado, o lastro de concreto será inicialmente limpo, removendo-se resíduos, partes contaminadas, nata de cimento, lama e poeira que possam prejudicar a aderência da argamassa. As partes lisas ou "queimadas" serão apicoadas, lavadas com jatos d'água sob pressão, varridas com vassouras de cerdas duras e deixadas umedecidas.

Em seguida será aplicado sobre o lastro, com vassoura, um chapisco fluido no traço 1:3 de cimento e areia. Sobre esse chapisco ainda fresco será lançada a argamassa de cimento e areia, na espessura de 2 cm e pressionada com a colher de pedreiro. A argamassa será sarrafeada entre "guias" ou "mestras", constituídas por faixas do mesmo material, executadas sobre o contra piso antes da aplicação do chapisco, atendendo ao nivelamento proposto para as superfícies acabadas dos cimentados.

O sarrafeamento será feito com régua de madeira ou alumínio apoiada sobre as "guias", passada em movimento de vai e vem. Deverão ser removidos os excessos de água e de argamassa das superfícies sarrafeadas.

Os pisos em argamassa, logo após o acabamento e endurecimento, deverão ser curados, ou seja, mantidos permanentemente úmidos durante, pelo menos, as primeiras 96 horas, sem nenhuma movimentação.

Os pisos deverão ter caimentos, que quando não definidos em projeto, deverão observar:

nos locais onde não houver condições adequadas de escoamento de água, o caimento será de 0,2% em direção as sarjetas;
nos locais sujeitos grandes quantidades de escoamento de água, o caimento deverá ser de 0,5% em direção as sarjetas.

Os pisos só poderão ser executados depois de assentadas e embutidas todas as tubulações e caixas e quando a movimentação, devido a execução de outros serviços.

14.2 Reposição de Pavimentação em Paralelepípedos (Quando necessário)

Os serviços de reposição da pavimentação em paralelepípedos, quando das intervenções no sistema de drenagem, deverão devolver à faixa de rolamento as mesmas condições originais de resistência, estética e conforto para o tráfego na via.

A execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos exigirá da Contratada a formação de equipe de calceteiros qualificados e em número compatível para o atendimento as demandas previstas neste Projeto Básico.

Os serviços compreenderão todas as etapas de execução, tais como: regularização manual, corte, aterro, substituição de solo, compactação de aterro, subleito e base e remoção do material excedente, fornecimento e/ou seleção das pedras de reposição e, ainda, a execução do colchão de areia com 6 cm de espessura ou camada de mistura de cimento e areia no traço 1:6 de 6cm de espessura e o assentamento das pedras e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

O subleito sempre que for necessário, deverá ser melhorado antes da reposição do pavimento. E, quando apresentar densidade inferior a 90% (noventa por cento) da densidade máxima, seus 30 centímetros mais próximos à superfície deverão ser compactados até 95% (noventa e cinco por cento), nas proximidades do teor ótimo de umidade. O subleito deverá ser previamente regularizado a fim de assegurar-se compactação uniforme, e receberá conformação final de acordo com os alinhamentos, rampas e seções transversais da faixa de rolamento em recuperação.

A reposição dos paralelepípedos deverá ser assentada sobre colchão de areia, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento da mesma. Esse abaulamento, geralmente, é representado por duas rampas opostas, com a declividade entre 2 e 4%. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio. As juntas longitudinais e transversais deverão ter abertura média de 1,5cm. O rejuntamento das juntas deverá ser feito com argamassa, semifluida, de cimento e areia no traço 1:2.

O pavimento pronto deverá ter forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica pré-estabelecidos na via, com as seguintes tolerâncias:

Tolerância de superfície – aface do pavimento não deverá apresentar sob uma régua de 2,50 a 3,00m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10mm;
tolerância de espessura – a altura do colchão de areia mais o paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura pré-fixada em 23cm;
tolerância nas dimensões dos paralelepípedos depois de assentados – não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderá ter dimensões diferentes do tamanho médio, largura = 13cm, comprimento = 17cm, altura = 13cm;

tolerância das dimensões das juntas – numafleira completa permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1,50cm estabelecido.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego depois do período de cura da argamassa de rejuntamento do pavimento, o qual será no mínimo de 28 dias.

Caberá à Contratada a sinalização do trecho dos serviços, inclusive a proteção da área, enquanto durar o período de cura do rejuntamento das juntas dos paralelepípedos.

A medição do tapa-buraco será feita pelo somatório, mensal, das áreas executadas e aceitas, em diversas ruas no referido período.

As equipes de calceteiros da Contratada, quando em serviço, deverão se apresentar com fardamento no modelo especificado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe e ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual pertinente.

15.0 REPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA OU DE CONCRETO (Reparos)

No caso de reposições com pedra granítica será obedecido o descrito no item 4.1.8.5, que segue, no que se refere as condições técnicas das pedras.

Para a opção de pedra de concreto serão seguidas as seguintes orientações:

Os meios fios serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais deverão obedecer às especificações EM-1 da EMLURB/PCR – Cimento Portland e ES-E06 da EMLURB/PCR – Concretos;

O concreto empregado na moldagem dos meios fios, deverá possuir resistência mínima de 18,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.

Os meios fios deverão obedecer a seção tipo, apresentada na figura ao lado e possuir as dimensões, conforme o tipo de tráfego e condições de utilização. As condições especiais referem-se às necessidades hidráulicas de escoamento.

16.0 REPOSIÇÃO DE LINHA D'ÁGUA DE PEDRA GRANÍTICA OU DE CONCRETO

Destina-se aos locais onde tecnicamente devem correr as águas pluviais, não captadas pelas galerias. Encontra-se junto ao meio-fio e com ele forma a calha que permite o escoamento das águas.

Nos locais indicados em projeto serão realizadas as retiradas das linhas d'água sem condições de uso e construídas novas linhas d'águas em pedra granítica ou de concreto.

Para as pedras graníticas será seguido o disposto a seguir no que se refere a aceitação das pedras pela Fiscalização:

Até 10% dos paralelepípedos com comprimento acima do estipulado em, no máximo 1cm, não serão permitidos pedras com comprimento inferior a 17 cm;

Até 10% dos paralelepípedos com largura acima do estipulado em, no máximo 1 cm, não serão permitidas pedras com largura inferior a 11 cm.

Para as pedras em concreto serão observados pela Fiscalização as premissas contidas no item 4.1.8.4.

17.0 DRENAGEM

17.1 Grades, Tampas e Tampão de Concreto

As caixas coletoras e poços de visita deverão ser implantados, de acordo com indicações nos desenhos do projeto, ou definidos pela fiscalização.

17.2 Caixas Coletoras e Poços de Visita

As caixas coletoras e poços de visita deverão ser implantados, de acordo com indicações nos desenhos do projeto, ou definidos pela fiscalização.

A escavação da vala deverá ser executada até as profundidades indicadas nos desenhos de projeto e com espaço lateral que permita a execução do revestimento. Em locais onde o terreno apresente baixa capacidade de suporte, deverá ser executado reforço de fundação com substituição de solo.

Quanto à execução dos serviços preliminares (limpeza, escavação, regularização de fundo de vala, análise de deformabilidade), deverão ser seguidas as especificações mencionadas neste documento.

Os poços de visita são previstos de serem instalados, sempre que ocorrerem mudanças de direção, declividade, mudanças de nível ou confluência de galerias de drenagem.

Atenção especial deverá ser tomada na execução da chaminé, para que se tenha completa compatibilidade de cotas com o revestimento final do pavimento.

Por proposição da Contratada e com a aprovação da fiscalização, os poços de visita poderão ser construídos com elementos pré-moldados de concreto, que atendam às dimensões especificadas.

Todas as interligações de galerias de água pluviais deverão ser realizadas no balão dos poços de visita.

Poderá ser executada a ligação de uma única galeria de águas pluviais (afluente ou efluente) a cada face do balão do poço de visita.

Para o caso de ramais de captação de águas em caixas coletoras com diâmetro de até 0,50m, é admitida a ligação de até 2 ramais nas faces laterais dos poços de visita.

Os poços de visita deverão ser construídos concomitantemente com as galerias.

17.3 Galeria de Tubos de Concreto C2 de 0,30m a 0,60m de Diâmetro e CA1 de 0,60m a 1,00m de Diâmetro

Os tubos de concreto simples e armado para águas pluviais deverão obedecer as normas de fabricação e os preceitos da Norma NBR 8890/2003 da ABNT. Esta norma especifica os vários tipos de tubulação, em função de sua resistência à carga externa.

Os tubos de concreto simples e armado são projetados para trabalhar em pressão atmosférica (escoamento livre). No entanto, tanto o tubo, como suas juntas, são testados hidrosticamente na fábrica à pressão interna de $P_i = 100$ kPa.

Para o transporte, os tubos deverão ser calçados lateralmente e nas extremidades, de maneira a impedir qualquer deslocamento. As tubulações com diâmetro de 0,60 m deverão ser apoiadas em fôrmas de apoio (berços).

Os tubos deverão ser armazenados com segurança.

Os materiais entregues na obra deverão ser inspecionados quanto ao seu estado, no ato do seu recebimento, cabendo a recusa pela fiscalização no caso de eventuais defeitos que impeçam a sua montagem. Caberá, neste caso, ao fornecedor a obrigação de repor todo material que posteriormente for avariado ou recusado.

Os tubos entregues no canteiro de obras deverão ser ensaiados, inspecionados ou certificados na fábrica. Em cada unidade deverão ser marcados claramente: diâmetro, classe, data de fabricação e nome ou marca do fabricante.

Para a descarga dos tubos, deverão ser utilizados dispositivos de levantamento adequado, içados em posição horizontal, guiando-os no início e final da manobra, evitando balanços, choques com as laterais do veículo ou com outros tubos.

Nunca se deve arrastar os tubos no chão e/ou atirar os tubos no chão, mesmo em cima de pneus ou areia.

No canteiro de obras, os tubos serão dispostos ao longo da vala do lado oposto à terra removida, com as bolsas dirigidas a montante do sentido do fluxo.

Se os tubos precisarem ser mudados de lugar após serem descarregados, as unidades só poderão ser roladas ou içadas, nunca arrastadas.

Independentemente do método de manuseio dos tubos, a empresa deverá tomar as devidas precauções para evitar danos aos tubos e para assegurar que os mesmos estejam sendo manuseados com segurança.

Os tubos deverão ser estocados o mais perto possível do local onde serão instalados. Os tubos de concreto não deverão ser armazenados em pilhas. A área de estocagem deverá ser plana, limpa e livre de pedras ou objetos salientes.

Os trabalhos topográficos deverão ser realizados com o objetivo de fixação das obras no terreno de acordo com os projetos, trabalhos estes que dizem respeito a locação e conferência de cotas das tubulações a serem assentadas, obras especiais e cadastramento de obras executadas ou remanejadas.

A Empresa Contratada deverá dispor de equipe topográfica, com profissionais experientes e instrumentos adequados para os serviços de locação e acompanhamento da obra.

Quando não existir RN na área a ser trabalhada, deverá ser feito transporte de cotas com nivelamento e contranivelamento e implantado novos RN, os quais deverão ser numerados para a inclusão no cadastro já existente.

A Empresa Contratada fará a locação da poligonal correspondente ao eixo da galeria e marcará os dois bordos das valas a serem abertas.

As cotas de fundo das valas deverão ser verificadas de 10 em 10 metros, antes do assentamento da tubulação, para que sejam obedecidas as cotas de projeto, quer sejam nos trechos planos com em aclives ou declives.

Quando, a critério da fiscalização, for determinado o uso de cruzetas, a ordem de serviço conterá a numeração das estacas correspondentes ao trecho, com a indicação para cada estaca, de todos os elementos necessários à execução dos serviços, ou seja:

Cota do terreno (piquete) (CT)

Cota do projeto (geratriz inferior interna do tubo) (CP)

Cota do coletor (geratriz superior externa do tubo) (CC)

Cota do bordo superior da régua (CR)

Declividade (i)

Diâmetro interno mais espessura do tubo ($\emptyset + e$)

Altura da cruzeta a ser utilizada (C)

Altura do recobrimento (P)

Altura do bordo superior da régua em relação ao piquete (H).

Quando, a critério da fiscalização, for determinado o uso de gabarito, as régua deverão ser colocadas no máximo a 10m uma da outra e a ordem de serviço conterá a numeração das estacas correspondentes ao trecho e a indicação para cada estaca, de todos os elementos necessários à execução dos serviços, ou seja:

Cota do terreno (piquete) (CT)
Cota do projeto (geratriz inferior interna do tubo) (CP)
cota do bordo superior da régua (CP)
Declividade (i)
Diâmetro (\emptyset)
Altura do gabarito a ser utilizado (G)
Profundidade da geratriz inferior interna do coletor (P)
Altura do bordo superior da régua em relação ao piquete (H)
A Empresa Contratada deverá colocar no mínimo 4(quatro) régua de cada vez, a fim de possibilitar uma imediata verificação por meio de uma linha de visada.

Logo após o assentamento da tubulação, deverá ser feita verificação da cota da geratriz superior da tubulação, particularmente, nas tubulações de grande diâmetro. A verificação dessas cotas indicará possíveis recalques da tubulação, possibilitando assim, quando for o caso, as correções necessárias.

Todas as obras subterrâneas encontradas e que não constam dos cadastros ou desenhos fornecidos a Empresa Contratada, serão locadas e cadastradas.

Os trabalhos topográficos efetuados pela Empresa Contratada serão verificados pela fiscalização e aqueles encontrados fora das tolerâncias estabelecidas serão obrigatoriamente refeitos.

Antes de iniciar a escavação, a Empresa Contratada fará a pesquisa de interferências no local juntamente com o pessoal das concessionárias, a fim de confirmar o posicionamento correto das utilidades mostradas nos desenhos de projeto.

Uma vez locado e nivelado o eixo da tubulação e colocadas estacas de amarração e RN fora da área de trabalho, será iniciada a escavação para o assentamento dos tubos, a ser efetuada de acordo com as dimensões e detalhes indicados no projeto.

As valas deverão ser escavadas segundo a linha de eixo, respeitando o alinhamento e cotas indicados no projeto e/ou determinações da fiscalização.

A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto e ainda a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela fiscalização.

A escavação deverá ser manual. A extensão máxima de abertura de vala deverá observar as limitações do local de trabalho, condições de produção da Empresa Contratada nas operações de assentamento, reaterro etc.

Visto que as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos. Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como dos operários e equipamentos utilizados.

Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, deverá ser feita a regularização e limpeza do fundo da vala. Caso ocorra a presença de água, a Empresa Contratada deverá executar sistemas de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas convergentes às valas abertas, para que:

Avala permaneça seca, durante a escavação e assentamento dos tubos;
As juntas dos tubos possam ser mantidas limpas antes da sua ligação;
A segurança e a estabilidade das paredes da vala sejam garantidas durante a realização dos trabalhos.
A escavação no primeiro metro de profundidade deverá ser realizada cuidadosamente para identificação e proteção de interferências não assinaladas no projeto.

Todas as interferências localizadas deverão ser identificadas e cadastradas, atualizando-se os desenhos de projeto. Deverão ser seguidas as orientações de projeto ou da fiscalização para escoramento e/ou remanejamento das interferências localizadas.

Completado o serviço de escavação, deverá ser inspecionada a superfície de escavação para verificar sua adequabilidade conforme as diretrizes de projeto.

Nos locais em que o solo de fundação não apresente condições satisfatórias, deverá ser promovida a sua substituição, conforme especificações de projeto e/ou da fiscalização.

O fundo da vala deve ser apiloado para eliminar a existência de materiais soltos. Este deverá se apresentar uniforme nas cotas e declividades especificadas em projeto, desprovido de quaisquer saliências ou reentrâncias.

Nas construções de redes de águas pluviais não será admitida a instalação dos tubos diretamente sobre o fundo da vala. Deverão ser sempre construídos em material granular ou concreto, berços de apoio, conforme especificação de projeto e/ou da fiscalização, salvo em situações onde seja comprovada a boa capacidade de suporte do terreno natural.

A superfície dos berços, sobre o qual se apoiará a tubulação, deverá ser lisa, uniforme e retilínea, sem pontos altos e baixos. Se os tubos forem assentados por meio de guindaste com eslingas, deverão ser escavados pequenos sulcos no berço para facilitar a remoção das eslingas debaixo dos tubos.

Nas juntas de ponta e bolsa deverão ser deixados amplos recessos, a fim de impedir que as bolsas fiquem apoiadas sobre o fundo. Todos os tubos deverão ter seu apoio feito sobre o corpo do mesmo.

O contato entre o fundo e a fundação na qual ele irá assentar-se é o leito do tubo. O serviço de nivelamento e assentamento poderá ser perdido, caso não seja dada a devida importância à base onde se assentará o tubo.

A espessura da camada de embasamento será variável e determinada de acordo com a natureza do terreno. Na execução e no acabamento da camada de embasamento deverão ser tomadas, pela Empresa Contratada, especiais precauções para desde aquela ocasião, garantir a declividade da tubulação estabelecida no projeto.

Quando o fundo natural da vala for constituído de rocha contínua, a critério da fiscalização poderá ser exigida uma escavação abaixo da cota de projeto de tubulação de no mínimo 80mm e no máximo 150mm. Antes do assentamento da tubulação deverá ser feito o reaterro até a cota de projeto com material selecionado, fornecendo um suporte contínuo e uniforme à tubulação, sendo a declividade final reajustada com ferramentas manuais. Debaixo de cada tubo a declividade deverá ser constante, sendo permitida uma tolerância de 10mm entre a linha de centro do tubo e o fundo preparado da vala.

A base de assentamento do tubo tem sensível influência na resistência e até mesmo na vida útil da galeria. Deste modo, quando necessário, deverá ser utilizado um berço melhor para aumentar a resistência do tubo, quer por efeito de carga móvel ou ainda pelo aumento da profundidade de assentamento do tubo, devendo para tal ser considerada a variação do fator de carga oferecido por cada tipo de embasamento projetado.

Assim definem-se diversos tipos de base, as quais induzem diferentes fatores de carga, assumindo-se um tipo para cada variação de diâmetro e profundidade, devendo-se para tal considerar aqueles tipos constantes do Caderno de Encargos da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB da cidade do Recife.

Para terrenos de fraca resistência com espessura de 0,50m a 1,00m abaixo do fundo da vala, deverá se substituir esta base por pedra de mão (enrocamento), retirando-se todo o material imprestável até se encontrar o terreno com a capacidade de suporte requerida, e fazendo-se o enchimento até cerca de 0,10m abaixo do fundo da vala com pedra-de-mão e pó de pedra e o restante do enchimento completado com concreto simples. O berço da tubulação será como qualquer dos tipos considerados no Caderno de Encargos da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB da cidade do Recife. Uma segunda opção deverá ser considerada para os casos em que o local não permitir a retirada da camada a substituir ou se a mesma for de grande espessura, o que tornará antieconômica essa retirada. O recurso será a colocação de estacas de eucalipto ou similar. Com isto, transmite-se a carga atuante a camada mais profunda e em condições capazes de recebê-la. As estacas deverão ter suas cotas de arrasamento abaixo do nível d'água permanente, e quando ficarem em contato com água salgada deverá sofrer uma proteção com um banho de creosoto ou como precaução mínima, serem cravadas com casca. As camadas subsequentes às estacas e que formarão a base propriamente dita deverão ser as apropriadas como em qualquer dos tipos citados anteriormente.

O assentamento da tubulação deverá seguir os trabalhos de abertura de vala que será executado de jusante para montante com a bolsa voltada para montante. O fundo da vala será nivelado de modo a atender às cotas de projeto e permitir que o assentamento parta de várias frentes, convergentes ou divergentes sem necessidade de correção de cotas nas encostas. A fiscalização efetuará a verificação de cotas, antes do assentamento final.

Os parâmetros de projeto, declividade e alinhamento dos tubos, serão feitos topograficamente, podendo ser executado de duas formas: por cruzetas ou por gabarito.

A diferença entre as duas está em que a cruzeta trabalha sobre o corpo do tubo, enquanto o gabarito trabalha sobre a geratriz interna inferior do tubo.

Quando o método empregado for o de cruzeta, o "greide" de assentamento da tubulação será obtido por meio de duas réguas instaladas na base inferior interna do tubo.

Quando o método empregado for o de gabarito, as réguas deverão ser colocadas no máximo de 10m em 10m, uma da outra, e a linha visada será obrigatoriamente de fio de "Nylon" ou similar sem emendas.

As réguas, cruzetas e gabaritos deverão ser de madeira de boa qualidade e deverão apresentar perfurações a fim de resguardá-los contra empenos devido a influência do tempo.

As réguas usualmente são fabricadas nas larguras de 10 cm a 15 cm em espessura de 3cm a 5cm, e de comprimento superior a largura da vala suficiente para garantir uma boa estabilidade nos dois suportes.

Suas bordas deverão ser retas e paralelas a fim de não provocar erros de leitura da mira falante.

Deverão ser pintadas em cores vivas que apresentem contraste uma com as outros tais como preto e branco, preto e amarelo, ou vermelho e branco, a partir do seu centro e sua colocação alternadamente no campo.

Todo o cuidado deverá ser tomado para manter as réguas nas posições corretas durante a execução dos diferentes serviços para o assentamento da tubulação. Para isto, é imprescindível que sejam fincadas estacas testemunhas para cada régua devendo a cota das réguas ser periodicamente inspecionada, cujas estacas deverão ser referenciadas aos RN anteriormente implantadas.

O eixo dos tubos será locado através da linha de "nylon" passando pelo centro das réguas e que deverá coincidir com o centro da vala escavada. Através dessa linha será suspenso o fio de prumo a proporção que prossegue o assentamento que deverá coincidir com o fio de prumo.

Antes de serem colocados dentro das valas, os tubos deverão ser limpos de toda a sujeira e detritos, e inspecionados verificando-se a ocorrência de avarias, especialmente nas extremidades (ponta e bolsa). Só poderão ser assentados tubos sem defeito e previamente aprovados.

Quando as operações de assentamento estiverem paralisadas, as extremidades opostas da tubulação deverão ser fechadas com tampas de madeira, a fim de impedir a entrada de terra, detritos, animais ou qualquer outra matéria estranha.

Os tubos deverão ser assentes sobre o berço, apoiados pelo corpo do tubo. Deverão ser posicionados e alinhados, efetuando-se o encaixe entre a ponta de um tubo e a bolsa do tubo subsequente. Sob as bolsas, deverá existir um nicho no berço para garantir que estas não se apoiem sobre o fundo conforme já salientado, e em especial, possa ser feito o rejuntamento da parte inferior da junta.

Posicionados os tubos, as juntas deverão ser parcialmente preenchidas com juta ou estopa alcatroada.

Com o uso de um estopador, a juta ou estopa alcatroada deverão ser ajustadas no fundo da bolsa, garantindo o fechamento do fundo da junta para evitar a fuga de argamassa para o interior do tubo. Deverá ser mantido livre um espaço de no mínimo 5 cm ou 2/3 do comprimento da bolsa (o maior dos dois).

Feita a vedação, antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificada se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas e, se for o caso, se a ponta de cada tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Duas opções de juntas poderão ser utilizadas:

Com argamassa de cimento e areia

A argamassa deverá ser no traço 1:3, em volume, de consistência seca;

Com o uso de um rebatedor, a argamassa deverá ser compactada, preenchendo-se todos os vazios da junta, retirando-se com ferramenta apropriada (rodo) o material em excesso na parte interna do tubo;

Esta operação de rejuntamento deverá ser executada depois de ser feito o encaixe de três tubos adiante, a fim de que o rejunte não venha a se romper em conseqüência de abalos;

Quando da impossibilidade de esgotamento total de água existente na vala, a argamassa de rejunte deverá ser no traço 1:2 em volume;

Externamente, as juntas deverão ser protegidas por um capeamento de argamassa de cimento e areia, com um comprimento mínimo de 7cm, formando-se uma cunha de 45° a partir da extremidade da bolsa;

No caso do assentamento em que o subsolo contenha água o capeamento externo deverá ser feito com argamassa de cimento e tabatinga, no traço 1:1 em volume;

Para tubos com diâmetro igual ou inferior a 0,50m, deve-se ter o cuidado de colocar uma porção suficiente de argamassa de rejunte na parte inferior da bolsa de cada tubo antes da colocação do tubo seguinte;

O rejuntamento externo deverá obedecer as instruções acima aplicadas para tubos com diâmetro superior a 0,50m;

Com asfalto, opção esta compreende a substituição da argamassa de cimento e areia por uma mistura betuminosa que garante a estanqueidade da junta, uma vez que a mistura apresenta as seguintes vantagens – boa aderência da bolsa dos tubos de concreto, plasticidade e elasticidade suficientes para suportar esforços deformantes sem ruptura, rigidez necessária e suficiente para suportar o próprio peso, motivando o deslocamento da mistura da parte alta para a parte baixa, facilidade de aplicação e inalterabilidade dos constituintes quentes nas condições ambientais, não permitindo decomposições ou alterações, compreendendo, conseqüentemente a junta estanque flexível:

Componentes da mistura asfáltica em peso – uma parte de asfalto comum, uma parte de asfalto oxidado e quatro partes de pó de pedra (passando na peneira de 80 mesh);

Preparação da mistura – fusão do cimento asfáltico no próprio tambor em que é embalado, com posterior transferência para a caldeira aquecida a óleo na quantidade prevista no traço e medida em volume, pesar o asfalto oxidado sólido e juntar ao cimento asfáltico fundido na caldeira, agitando com uma espátula adequada de madeira, colocar o pó de pedra na proporção prevista, isento de umidade e com agitação e após o término da mistura, com “canecos” apropriados de cabo longo de volume aproximado ao necessário a cada rejuntamento, levar ao funil.

O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto e/ou da fiscalização.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.

17.4 Construção de Calhas Pré-Moldadas de Concreto – Diâmetros de 30cm a 60cm

A execução das calhas de drenagem em concreto deverá seguir as condições estabelecidas no projeto dessas obras.

As calhas deverão possuir diâmetro de 30 cm a 60 cm, conforme a situação e orientações da fiscalização.

A utilização de concreto na conformação é em decorrência de duas situações distintas:

proteção do fundo e das margens contra efeitos erosivos do fluxo de água;

Estrutural, quando há necessidade de contenção dos terrenos laterais.

No caso de proteção contra erosão, a obra em concreto é composta por lajes de revestimento Apoiadas sobre o fundo e os taludes laterais.

Outro aspecto a ser considerado, especificamente no caso de calhas revestidas em concreto, é o da estanqueidade das paredes.

Conforme os condicionantes adotados na elaboração do projeto, as paredes deverão ter condições de aliviar as pressões hidrostáticas externas ou vedar completamente a passagem de água.

Antes do início das obras, deverão ser verificadas nos desenhos de projeto, e junto à fiscalização, as soluções adotadas, trecho a trecho, ao longo da canalização.

No primeiro caso, deverão ser construídas as camadas de filtro/transições, barbacãs, drenos e demais obras previstas para garantir o alívio de pressões.

No segundo caso, além dos cuidados especiais tomados na execução do concreto, com características impermeáveis, a execução das juntas (de concretagem e definitivas), deverá atender aos condicionantes específicos de projeto, garantindo a estanqueidade da estrutura.

O controle de todos os parâmetros obedecerá às indicações contidas na norma da ABNT NBR 9062.2006, desde as aceitações baseadas nos corpos de prova até o teste de slump.

18.0 DIVERSOS

A empresa contratada deverá mobilizar aos serviços veículo de apoio, com as seguintes características: Conforme composição de custo, como também: seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, dispondo de equipamentos de segurança e atendendo às exigências da legislação de trânsito (os veículos ficarão à disposição do Contratante, lotados na Sede da Contratante que colocará o seu próprio motorista e serão destinados à equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acompanhará a execução dos serviços de limpeza de canais realizados pela empresa contratada) (correrão por conta da empresa contratada ainda as seguintes despesas com emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito, exceto aquelas de responsabilidade do motorista).

19.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para a medição dos serviços serão adotados os seguintes critérios:

19.1.1 Serviços de manutenção

o serviço de demolição manual de concreto armado será medido em metro cúbico, com base no levantamento feito antes da sua execução e inclui as operações de desmontagem, transporte, armazenamento, limpeza, reparos executivos, recomposição da área, abrangendo, inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e cuidados a serem adotados para proteção ao meio ambiente, sinalização e segurança de tráfego executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas;

Os serviços de demolição de meio-fio e de demolição de linha d'água serão medidos em metro linear efetivamente demolido, medido antes da execução dos serviços e inclui as operações de desmontagem, transporte, armazenamento, limpeza, reparos executivos, recomposição da área, abrangendo, inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e cuidados a serem adotados para proteção ao meio ambiente, sinalização e segurança de tráfego executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas;

Os serviços de demolição de passeio em pedra portuguesa e de demolição de pavimentação em paralelepípedos sobre areia, serão medidos em metro quadrado, com base no levantamento feito antes da sua execução e inclui as operações de desmontagem, transporte, armazenamento, limpeza, reparos executivos, recomposição da área, abrangendo, inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços e cuidados a serem adotados para proteção ao meio ambiente, sinalização e segurança de tráfego, executado de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas;

Os serviços topográfico de pequeno porte serão medidos por diária de equipe de topografia composta por um topógrafo, quatro auxiliares, equipamentos de topografia (teodolito, nível ótico, miras etc.), incluindo remuneração, encargos sociais e todas as despesas incidentes;

Os serviços de esgotamento de água com bomba a gasolina de 3,5 HP, serão medidos por hora efetivamente trabalhadas do equipamento empregado;

os serviços de capinação e limpeza de canais, de retirada de baronetas e de destocamento serão medidos em metro quadrado de área efetivamente trabalhada, calculados com base nas superfícies levantadas antes e após a conclusão da limpeza;

Os serviços de remoção de material proveniente de [serviços preliminares de limpeza](#) de canais serão medidos por unidade de caçamba estacionária removida do local de serviços quando completa e/ou removida após o tempo de permanência de até 7 dias corridos no local dos serviços, sendo adotada a situação que ocorrer primeiro.

19.1.2 TRABALHOS EM TERRA

O serviço de escavação manual realizado em canais será medido pelo volume geométrico em metro cúbico, calculados com base nas secções transversais levantadas antes e após a conclusão da escavação;

Os serviços de remoção de material proveniente da escavação manual serão medidos por unidade de caçamba estacionária removida do local de serviços quando completa e/ou removida após o tempo de permanência de até 7 dias corridos no local dos serviços, sendo adotada a situação que ocorrer primeiro.

O serviço de escavação mecânica realizado em canais será medido pelo volume geométrico em metro cúbico, calculados com base nas secções transversais levantadas antes e após a conclusão da limpeza;

Os serviços de remoção do material escavado serão medidos em metro cúbico de material transportado, devendo resultar igual ao volume geométrico medido para pagamento dos serviços de escavação, descontados aqueles dispostos no próprio local da escavação.

Os serviços de escavação mecânica e manual de valas, de compactação mecânica e de compactação mecânica de aterro serão medidos em metro cúbico, com base no volume antes do início da execução dos serviços;

Os serviços de transporte com carro de mão, de remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante, serão medidos em metro cúbico de material transportado e descarregado em local definido pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O fornecimento de areia (fina ou amarela) será medido por metro cúbico de material efetivamente posto em obra e apurado a partir do terreno natural isento de camada vegetal, incluindo todos os custos com o fornecimento do material, transporte, carga, espalhamento e descarga no local dos serviços;

Os serviços de escavação mecânica de vala, de aterro com areia em camadas, de execução de base com brita graduada e de reaterro apilado, serão medidos em metro cúbico, com base no volume levantado antes do início da execução dos serviços;

Os serviços de remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante incluem descarga e serão medidos em m³ x Km, considerando-se as distâncias efetivas entre os centros de massa do local de carga (corte) e da área destinada à descarga (bota-fora) indicada pela Fiscalização, sendo a distância média de transporte determinada para cada segmento de corte, considerando as DMT de 6 e de 12 km;

O fornecimento de materiais (pó de pedra e brita graduada) será medido por metro cúbico de material efetivamente posto em obra e apurado a partir do terreno natural isento de camada vegetal, incluindo todos os custos com o fornecimento do material, transporte, carga, espalhamento e descarga no local dos serviços;

O fornecimento de barro para aterro será medido por metro cúbico de material efetivamente posto em obra segundo a distância média de transporte medida entre o local da obra e a jazida e apurado a partir do terreno natural isento de camada vegetal, incluindo todos os custos com o fornecimento do material, transporte, carga, espalhamento e descarga no local dos serviços

19.1.3 CONCRETOS E ALVENARIAS

A execução de concretos não estrutural e armado pronto, será medida em metro cúbico de concreto lançado e curado, com base em levantamento realizado antes do início da execução dos serviços;

os serviços de alvenaria de tijolos maciços presados, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 serão medidos por metro quadrado de área realizada;

Os serviços de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e de revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com 2,0 cm de espessura serão medidos por metro quadrado de área revestida;

19.1.4 REVESTIMENTOS

Os serviços de piso cimentado com argamassa e cimento serão medidos em metro quadrado de área realizada, calculada com base nas superfícies levantadas antes e após a execução dos serviços;

19.1.5 DRENAGEM

Os serviços de construção de caixas coletoras e de poços de visita serão medidos por unidade construída;

Os serviços de levantamento de tampão de poço de visita existente serão medidos por unidade concluída

O fornecimento de grade de concreto e de tampão e tampa de concreto armado ou ferro fundido será medido por unidade assentada;

Os serviços de assentamento de tubos de concreto C2 com diâmetros de 0,30 m, 0,40m e 0,60 m e CA1 com diâmetros de 0,60m, 0,80m e 1,00m, serão medidos por metro linear de tubo assentado;

os serviços de esgotamento de água com bomba a gasolina de 3,4 HP, serão medidos por hora efetivamente trabalhadas do equipamento empregado;

Os serviços de colocação de calha pré-moldada de concreto serão medidos por metro linear de calha implantada segundo as dimensões da mesma, incluindo escavação, reaterro e fornecimento da mesma;

Os serviços de redes serão medidos por metro linear de rede cadastrada e desenhada, incluindo os serviços de topografia (equipe e equipamentos) e de desenhista.

Os serviços de limpeza de linha d'água serão medidos em metro linear de área efetivamente limpa;

Os serviços de execução de camada drenante serão medidos por metro cúbico de camada executada, incluindo o fornecimento do material

O serviço de hora-homem para limpeza de canais e galerias será medido pelo número de horas efetivamente trabalhada de equipe, considerando a utilização de equipes compostas por 10 pessoas cada, incluindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais inclusive insalubridade, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, fardamento, deslocamento ao local dos serviços.

19.1.6 ESTRUTURAS DE CONCRETO

O fornecimento de concreto não estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações será medido por metro cúbico de concreto lançado e adensado;

O fornecimento de concreto armado pronto, Fck 20 MPA, será medido por metro cúbico de concreto lançado e adensado, incluindo forma, escoramento e ferragem;

19.1.7 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Os serviços de alvenaria em pedra rachão assentada e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:8 serão medidos em metro cúbico, com base no volume efetivamente executado;

Os serviços de alvenaria de tijolos maciços presados e de tijolos de 6 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 serão medidos por metro quadrado de área realizada;

Os serviços de chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e de revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com 2,0 cm de espessura serão medidos por metro quadrado de área revestida;

19.1.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços de fornecimentos e assentamento de tubos de PVC serão medidos em metro linear de tubo assentado;

19.1.9 PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos serão medidos por metro quadrado de área realizada, calculada com base nas superfícies levantadas antes e após a execução dos serviços;

Os serviços de reposição de meio fio de pedra granítica ou de concreto e de reposição de linha de água de paralelepípedos graníticos serão medidos em metro, com base nos serviços efetivamente executados;

Os serviços de fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto para pavimentação e de construção de linha d'água com paralelepípedos graníticos serão medidos em metro, com base no serviços efetivamente executado;

19.1.10 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: Parametros para fiscalização na utilização dos equipamentos do contrato:

1. O combustível será por conta da contratada;
2. Operador da máquina deverá ser empregado da contratada, com experiência comprovada e devidamente habilitado para função;
3. As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
4. O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer obra dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo gestor do contrato;
5. Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da contratada, serão todos obrigação da mesma;
6. A contratada declarará formalmente que possui máquina dentro das características solicitadas para a realização dos serviços;

7. Para fins da comprovação, o horímetro da respectiva máquina se iniciará a partir da aferição diária, com Início e Término dos serviços por período (turno) trabalhado, em local previamente definido para a prestação dos serviços, pelo gestor;
8. Para fins de medição, toda aferição deverá constar o registro, integrando o relatório fotográfico para medição dos serviços executados.
9. Em situações que o trabalho se prolongue por alguns dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina é de inteira responsabilidade da contratada.

19.2 PAGAMENTO

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.2.1 deste Projeto Básico, após a aceitação e a medição dos serviços executados, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, transportes, materiais, perdas, sinalização, mão de obra, controle de qualidade, bem como os encargos e outras despesas inerentes à completa execução dos serviços, inclusive quanto a mobilização e transporte de pessoal e equipamentos desde as instalações da Contratada até as frentes das obras.

20.0 PESSOAL

Competirá à empresa contratada a admissão do pessoal das diversas equipes previstas para a execução dos serviços, bem como de operadores de máquinas e motoristas de caminhões e auxiliares, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como, o bem público.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 24 horas, de todo empregado da empresa contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura Municipal de Camaragibe não responderá por esta.

Será terminantemente proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação para proveito próprio entre os resíduos oriundos da execução dos serviços. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas e a solicitação por parte de empregados da empresa contratada de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela PMI confeccionados em brim sol a sol ou similar.

Deverão ser feitos exames de saúde e utilizados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, com o devido treinamento de uso dos equipamentos individuais de segurança do trabalho e das operações a serem realizadas.

Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Camaragibe, 14 de fevereiro de 2020.

O Caderno de Especificações original, devidamente assinado, encontra-se disponível no Processo Licitatório n° XX/2019.

ANEXO X MODELO 01

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ) _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO,

CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA) no (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)

MODELO 02

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs: A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada por meio de Termo específico, a ser redigido em papel timbrado do Licitante, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico, e com o seguinte teor:

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Camaragibe

CONCORRÊNCIA N.º 003/2019

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019, e atendendo aos requisitos do Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua

verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n.____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

O **nosso preço total global** para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe **é de R\$ (VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS) (POR EXTENSO)**, de acordo com a planilha de preço em anexo.

O prazo de execução dos serviços é de (_____) (POR EXTENSO)
Meses a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 _____ (Sessenta) dias corridos
contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, antes da abertura oficial das propostas;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Observar os requisitos exigidos no item 5 do presente edital para apresentação da proposta. Sr. Licitante, por favor observar os Anexos de Planilha Oramentária, Composições, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo do presente edital, tendo em vista a descrição dos serviços.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.

Processo nº. 026/2019.

Concorrência nº. 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

_____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO XII
MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S^a. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado Concorrência nº 003/2019, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO XIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Local e data

nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

ANEXO XIV

Projetos/Relatório